



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-05-2025

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 23-05-2025 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Anabela Marques de Tabacó

- Daniel José Conceição Azenha

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Daniel Cruz Gentil

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Quinze horas e cinco minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - A Vereadora do Partido Socialista, Diana Carina Pereira Rodrigues.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025, depois de lida, foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----
O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

1.1 - **FAUSTO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS - DANOS EM MURO E PAREDE CAUSADOS PELA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA AÇÃO SOCIAL, NA RUA JOÃO OLIVEIRA COELHO, N.º 10, 12 E 14**

O Múncipe não compareceu à reunião.-----

1.2 - **HÉLDER FILIPE ANTUNES VILELA - SOLICITA ESCLARECIMENTOS RELATIVAMENTE À INFORMAÇÃO TÉCNICA/PARECER (MGD 2699/2024) E EM RELAÇÃO AO ESTADO DO PROCESSO (SPO 01/2014/88) E DA REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA**

O Múncipe não compareceu à reunião.-----

1.3 - **MARIA DAS DORES CRUZ - EXPOR QUESTÃO RELATIVAMENTE A ALTERAÇÕES VISÍVEIS NA FACHADA E OUTRAS ÁREAS EXTERIORES DE UM EDIFÍCIO LOCALIZADO NA COSTA DE LAVOS, CUJA EXECUÇÃO NÃO SEGUIU OS TRÂMITES DEFINIDOS PELAS NORMAS DE ORDENAMENTO**



URBANÍSTICO

O Município não compareceu à reunião.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - VOTO DE CONGRATULAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BUARCOS

O Presidente apresentou um voto de congratulação à Associação Desportiva de Buarcos, pelo feito notável de ter três dos seus jogadores, Pedro Mano, André Lourenço e Miguel Pintado, integrados no Onze Ideal do Mundo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA GLÓRIA PINTO

2 - EVENTO A SUL DO MONDEGO

A Vereadora Glória Pinto questionou se está previsto algum tipo de apoio ao evento "A Sul do Mondego" e se a verba a atribuir será equivalente à concedida no ano anterior.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó informou que, naquele momento, não dispunha de condições para prestar esclarecimentos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3 - PASSEIO INAUGURAL DA ROTA DA CICLOVIA DA EUROVELO

A Vereadora Glória Pinto referiu que, no dia seguinte, teria lugar o passeio inaugural da Rota da Costa Atlântica, iniciativa que assinala a integração da região de Coimbra na rede nacional de ciclovias. Sublinhou que não poderia ter sido escolhido melhor local para este arranque do que a Figueira da Foz, onde será realizado um percurso de aproximadamente 47 quilómetros, ligando Mira ao Oásis, passando por Quiaios e pela Serra da Boa Viagem.-----

De seguida, questionou o motivo pelo qual ainda não se procedeu à abertura da estrada da fábrica, no Cabo Mondego, e se estavam a ser desenvolvidas diligências para tornar essa área operacional, conforme previsto inicialmente.--

A Vereadora Anabela Tabaçó informou que o traçado foi definido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

O Vereador Manuel Domingues explicou que o projeto inicial previa a passagem



pelo interior das instalações da antiga fábrica. No entanto, os proprietários não autorizaram essa solução, alegando preocupações com a segurança relacionadas com a pedreira, a menos que o Município assumisse integralmente essa responsabilidade, isto é, a segurança da pedreira, o que, neste momento, não é viável.-----

Acrescentou que os proprietários também se opõem ao traçado proposto devido à ocorrência frequente de furtos na zona da pedreira, receando que a abertura da via pelo seu interior contribua para a continuação desses atos, bem como para a destruição da área de segurança. Sublinhou que, em caso de incidentes, a responsabilidade recairia sobre os proprietários.-----

Encontram-se em negociações com a Câmara o destino daquelas instalações e a partir do momento em que a responsabilidade da quela zona passar para as mãos da Câmara eventualmente o traçado poderá ser modificado.-----

No entanto, o traçado não passou por dentro da zona da pedreira, mas está devidamente identificado o traçado pelo exterior da mesma.-----

A Vereadora Glória Pinto manifestou compreensão relativamente ao que foi exposto pelo Vereador, saudando a sua preocupação com as questões de segurança. Sublinhou que se trata de um espaço de domínio público, para o qual a APA - Agência Portuguesa do Ambiente, deveria apresentar uma solução. Referiu que, de um lado, está a APA e, do outro, a CIMPOR, e que não se compreende a manutenção do portão no local.-----

Considerou que deveriam ser criadas condições de segurança tanto pela APA como pela CIMPOR. Acrescentou que, caso a CIMPOR não avance com medidas, é necessário encontrar uma solução para o espaço, questionando por que motivo não se dá seguimento ao projeto, que considera ser de grande interesse, especialmente pela ligação que estabelece entre a Figueira da Foz e Quaiaios.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL DOMINGUES

4 - SUPERESPECIAL DO RALLY DE PORTUGAL

O Vereador Manuel Domingues expressou o seu agradecimento aos serviços municipais e a todos os que colaboraram na organização de mais uma edição da Superespecial do Rally de Portugal. Destacou que o evento decorreu dentro dos mais rigorosos padrões de segurança, sublinhando que este é o aspeto mais relevante neste tipo de iniciativas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



5 - VOTO DE FELICITAÇÃO AO ATLETA PEDRO MANO

O Vereador Manuel Domingues apresentou um voto de felicitação ao atleta Pedro Mano, da Associação Desportiva de Buarcos, natural da freguesia de Buarcos, pela conquista do prémio de melhor guarda-redes de futebol de praia em 2024.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6 - VOTO DE FELICITAÇÃO AO ATLETA RUI MARTINS

O Vereador Manuel Domingues apresentou um voto de felicitação ao atleta Rui Martins, da Associação Desportiva de Buarcos, que representa o clube nesta época e foi distinguido como o melhor jogador de futebol de praia do mundo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO GENTIL

7 - ELEIÇÕES LEGISLATIVAS

O Vereador João Gentil congratulou-se com o desenrolar das eleições legislativas, destacando a urbanidade com que decorreu o ato eleitoral e felicitou os vencedores. Referiu que exerceu o seu direito cívico através do voto antecipado e, pelo que pôde observar no local, todo o processo decorreu num ambiente que considerou ser uma verdadeira celebração da democracia, enaltecendo também o mérito dos serviços envolvidos.-----

O Vereador Manuel Domingues destacou igualmente a forma exemplar como os serviços demonstraram a sua capacidade organizativa, assegurando o bom funcionamento das eleições legislativas sem qualquer incidente. Reiterou o bom desempenho dos serviços e a sua eficácia na condução do processo eleitoral.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1.1 - APOIO À ADEF - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DA FREGUESIA DA MARINHA DAS ONDAS, NO ÂMBITO DO EVENTO "EXPOONDAS 2025"

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta referente ao apoio financeiro a conceder à Associação de Desenvolvimento da Freguesia de Marinha das Ondas, no âmbito do evento "EXPOONDAS 2025", na qual se dá nota do seguinte:-----



Considerando que:-----
Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----
A EXPOONDAS 2025, é um evento que decorrerá de 23 a 25 de maio de 2025, na Freguesia da Marinha das Ondas, organizado pela Associação de Desenvolvimento da Freguesia de Marinha das Ondas;-----
A Associação de Desenvolvimento da Freguesia de Marinha das Ondas, veio solicitar apoio para a realização do evento;-----
O Município da Figueira da Foz, tendo em conta a importância deste evento, que vem crescendo e definindo as suas bases (Negócios, Música, Entretenimento, Gastronomia e Exposições), pretende apoiar a Associação que organiza este evento na Freguesia da Marinha das Ondas, por reconhecer o seu interesse municipal, por trazer a essa localidade milhares visitantes.-----
Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de financeiro à Associação de Desenvolvimento da Freguesia de Marinha das Ondas, no âmbito do evento EXPOONDAS 2025, que decorre na Freguesia de Marinha das Ondas, entre o dia 23 a 25 de maio de 2025, no valor de 12.500,00 €.-----
O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.----
A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Desenvolvimento Económico da Freguesia de Marinha das Ondas, no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), no âmbito da realização do evento "EXPOONDAS 2025", que decorre na Freguesia de Marinha das Ondas, de 23 a 25 de maio de 2025.-----
***Deliberação aprovada em minuta.*-----**

1.1.2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, RELATIVAMENTE À ETAPA DO WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL - SUPER SPECIAL STAGE NA FIGUEIRA DA FOZ DOS ANOS 2023, 2024 E 2025 - PARA RATIFICAR

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Sociedade Figueira Praia,



S.A., no âmbito da realização do evento "Super Special Stage do WRC Vodafone Rally de Portugal 2025", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhado de uma proposta dando nota de que:-----

Considerando que:-----

As atribuições e competências das autarquias locais, em matéria de apoio ao desenvolvimento cultural e de formação das comunidades locais e das freguesias, conduzem ao estabelecimento de acordos e parcerias de apoio técnico e colaboração na área das suas atribuições e competências, designadamente as preconizadas no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Nos termos das alíneas f) e m) do seu n.º 2, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, na área de "Tempos livre e desporto" e na "Promoção do desenvolvimento", respetivamente;-----

Nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma legal;-----

A dimensão e o impacto do evento "ETAPA DO WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL SUPER SPECIAL STAGE NA FIGUEIRA DA FOZ" a nível nacional e internacional, bem como o potencial do mesmo em captar público, sendo, portanto, um evento de grande interesse turístico;-----

Para a realização do "WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL 2025" na Região Centro, nomeadamente a SUPER SPECIAL STAGE NA FIGUEIRA DA FOZ, à semelhança com os anos 2023 e 2024, ficou estabelecido que o Município da Figueira da Foz asseguraria o apoio logístico da prova;-----

A Sociedade Figueira Praia, é titular do logotipo n.º 54780, registado no INPI, desde 29 de setembro de 2000, com a denominação "Casino da Figueira".-----

O impacto e a projeção que existe da "WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL" na Região



Centro, nomeadamente, a "ETAPA SUPER SPECIAL STAGE NA FIGUEIRA DA FOZ", a Sociedade Figueira Praia, pretende apoiar a presente iniciativa de forma a projetar a sua marca, relativamente aos anos 2023, 2024 e 2025.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ratifique o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Sociedade Figueira Praia, no que respeita à "ETAPA WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL - SUPER SPECIAL STAGE NA FIGUEIRA DA FOZ" dos anos 2023, 2024 e 2025.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Sociedade Figueira Praia S.A., em 2 de maio de 2025, com o objetivo de especificar os termos da colaboração entre as referidas entidades, no âmbito da realização da "ETAPA WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL - SUPER SPECIAL STAGE NA FIGUEIRA DA FOZ" dos anos 2023, 2024 e 2025, documento que constitui o anexo número um à presente ata.----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1 - ALTERAÇÃO DO DETENTOR DO FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

Pelo Serviço de Contabilidade foi presente a informação n.º 19330, de 12 de maio de 2025, referente à alteração de titular de Fundo de Maneio de 2025, da Divisão Jurídica e Contencioso, aprovado em reunião de Câmara de 23 de janeiro de 2025, acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Considerando que, na presente data, a funcionária Patrícia Isabel Freitas Marques, titular do Fundo de Maneio atribuído à Divisão Jurídica e Contencioso, não se encontra a prestar serviço nesta Divisão, propõe-se a alteração da titularidade para Ângela Catarina Gonçalves Simões (Chefe de Divisão), mantendo-se o valor total de 750,00 €, com os propósitos previamente autorizados em reunião de Câmara de 23 de janeiro de 2025, designadamente:-----

Livros e Documentação Técnica - 0102/020118 -----	200,00 €
Diversos - Aquisição de Bens - Outros Bens - 0102/02012199 -----	100,00 €
Publicidade - Publicação de Anúncios - 0102/020217 -----	100,00 €



Diversos - Aquisição de Serviços - Outros - Custas Judiciais - 0102/02022599 ---

----- 350,00 €

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do titular do Fundo Maneio atribuído em reunião de Câmara de 23 de janeiro de 2025, passando a ser a responsável e detentora do mesmo, Ângela Catarina Gonçalves Simões, Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso, nos termos constantes na informação n.º 19330, de 12 de maio de 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.1.1.1 -RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 22.876.614,40 € (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e catorze euros e quarenta cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SERVIÇO DO PATRIMÓNIO

2.1.2.1 - MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS PRAIAS DO CONCELHO - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço Património foi presente, para ratificação, a Minuta da Adenda Protocolo de Colaboração para a Vigilância e Segurança das Praias do Concelho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhado de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1 - No âmbito do Protocolo de colaboração para a vigilância e segurança das praias do concelho (relativo as épocas balneares de 2022, 2023, 2024, 2025), que foi ratificado em sede da reunião de câmara de 07.06.2024, foram emitidas e enviadas as faturas aos concessionários relativas ao pagamento da contratação dos nadadores-salvadores.-----

2 - Acontece que, os concessionários devolveram/reclamaram as faturas ao Município, alegando dificuldades económicas que enfrentaram na época balnear de



2024, uma vez que as condições meteorológicas foram muito instáveis no Verão e que apesar da Figueira da Foz ter muitos turistas e veraneantes, isso não se traduziu numa maior receita para estes negócios, bem pelo contrário tiveram prejuízos, razão pela qual alegam não terem condições financeiras para fazer face aos valores apresentados pelo Município.-----

3 - Já no que diz respeito às épocas balneares de 2022 e 2023, alegam a grande parte dos concessionários que não tiveram os 2 nadadores-salvadores, legalmente obrigatórios por unidade balnear, e que, por via disso, alguns foram alvo de processos de contraordenação por parte da Autoridade Marítima, porque, de facto, existiram dificuldades e constrangimentos do ponto de vista da contratação dos mesmos por parte do Município naquele ano.-----

4 - Neste circunspecto, o Sr. Presidente entendeu requerer junto dos Serviços de Proteção Civil uma análise justa e uma ponderação financeira entre o número de nadadores-salvadores efetivamente contratados de modo a serem apresentados valores equitativos para todos os concessionários.-----

5 - Assim e tendo em conta, o espírito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, é competência dos órgãos municipais, no que se refere às praias, assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional (alínea c), n.º 1, do artigo 3.º do DL n.º 97/2018); -----

6 - O Município da Figueira da Foz, no âmbito dos objetivos fundamentais da proteção civil municipal e tendo em conta que algumas praias não concessionadas do Concelho são utilizadas para fins recreativos e de lazer durante os meses em que normalmente ocorre a prática de banhos, tem assegurado, por razões de segurança, a vigilância de algumas praias, a contratação de nadadores-salvadores;-----

7 - Apesar de, nos espaços concessionados destinados a banhistas, a contratação dos nadadores-salvadores compete aos respetivos concessionários nos termos da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto; -----

8 - Assim de forma a mitigar a situação, entendeu-se, por acordo entre o executivo Municipal e os concessionários dos apoios de praia, o seguinte:-----

a) Quanto às épocas balneares de 2022 e 2023 os concessionários irão pagar



1.230,00 € já com IVA por cada época balnear;-----

b) Quanto à época balnear 2024 os concessionários pagarão apenas 1 nadador-salvador por unidade balnear, (2 meses da época balnear) correspondente ao valor de 4.950,75 € já com IVA;-----

c) Quanto à época de 2025, vai ser feita a conta (Plano integrado de Praia) dos custos que terá todo o dispositivo para a época balnear, sendo dividido pelas 85 unidades balneares do concelho, sendo que o Município assume o custo das unidades balneares não concessionadas e os concessionários as unidades balneares por si concessionadas, o que representa um valor por cada uma de 4.457,76 € já com IVA;-----

9 - Assim, e tendo em conta que a data do início da época balnear de 2025 terá lugar no próximo dia 31 de maio de 2025, existe a necessidade de aprovar a Minuta da presente Adenda ao Protocolo a celebrar entre os concessionários e o Município.-----

10 - Nessa sequência, o Sr. Presidente assinou a Adenda ao Protocolo entre os concessionários e o Município no passado dia 15 de maio de 2025. Por tais circunstâncias e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade de acordo com o artigo 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.[...]” -----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o ato praticado pelo Presidente, relativo à assinatura do referido Protocolo.-----

O Presidente, em 21 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 15 de maio de 2025 e, conseqüentemente, a Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração para a Vigilância e Segurança das Praias do Concelho, documento que constitui o anexo número dois, à presente ata.-----

2.1.2.2 - PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA - ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ - PROPOSTA DE

**ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DOS LOTES N.º 12, 35, 36 E 37**

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta de adjudicação definitiva dos lotes n.º 12, 35, 36 e 37 - Área de Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz - Procedimento por hasta pública, com o seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 18/03/2025, autorizou a abertura do procedimento de alienação por hasta pública, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos quatro lotes sobrantes da Zona de Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, concretamente os lotes n.º 12, 35, 36 e 37, sitos na freguesia de Lavos, Concelho da Figueira da Foz.-----

A alienação foi publicitada pelo edital n.º 31/2025, datado de 21/03, publicado em três jornais diários, um de âmbito nacional e dois regionais, tendo as condições de venda sido divulgadas no sítio oficial da internet do Município.---

O prazo para apresentação de propostas terminou no passado dia 21/04/2025, tendo sido apresentadas, no total, sete propostas.-----

Em 22/04/2025 reuniu a Comissão nomeada para dirigir o ato público da praça, tendo aceitado o pedido de desistência das propostas que haviam sido apresentadas pela entidade "SEAPOWERS - Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar", quanto aos lotes 12 e 36, as quais não foram abertas. Posteriormente, procedeu à abertura das restantes propostas apresentadas para os lotes, as quais foram admitidas por reunirem os requisitos previstos nas condições de venda e procedido aos trâmites aí referidos, conforme ata da Comissão em anexo à presente proposta.-----

Após análise, a Comissão deliberou adjudicar, provisoriamente, ao abrigo do disposto no ponto 6.1 das condições de venda, conforme ata suprarreferida e autos de arrematação provisórios, os lotes às seguintes entidades e pelos valores indicados:-----

Lote 35	
Entidade	Valor da Adjudicação
SEAPOWERS - Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar	54.760,64 €
Lote 36	
Entidade	Valor da Adjudicação
Carlos Magno Monteiro Carinhas e Mélanie Pinto de Almeida	55.000,00 €



Lote 37	
Entidade	Valor da Adjudicação
SEAPOW – Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar	48.665,76 €
Lote 12	
Entidade	Valor da Adjudicação
JTP Invest, Lda.	51.000,00 €

Os proponentes pagaram 5% do valor da arrematação, nos termos do ponto 6.2 e al.

a) do ponto 11 das condições de venda, mediante transferência bancária.-----

A adjudicação definitiva compete à Câmara municipal, após a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.4 das condições de venda, tendo os adjudicatários provisórios apresentado os mesmos. (...)”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a adjudicação definitiva dos lotes n.º 12, 35, 36 e 37, sitos na Área de Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, nos termos das condições de venda da hasta pública, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 18/03/2025.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o ponto 6.6 das condições de venda da hasta pública previamente aprovadas por este órgão, deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1) A adjudicação definitiva dos seguintes lotes, sitos na Área de Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz:-----

- Lote 12 à entidade "JTP Invest, Lda.", pelo valor de 51.000,00 € (cinquenta e um mil euros);-----

- Lote 35 à entidade "SEAPOW – Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar", pelo valor de 54.760,64 € (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta euros e sessenta e quatro euros);-----

- Lote 36 a Carlos Magno Monteiro Carinhas e Mélanie Pinto de Almeida, pelo valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros);-----

- Lote 37 à entidade "SEAPOW – Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar", pelo valor de 48.665,76 € (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos).-----

O pagamento do preço dos lotes será efetuado nos termos do ponto 11 das



condições de venda da hasta pública, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 18/03/2025.-----

2) Que a compra e venda dos lotes anteriormente identificados fica sujeita ao cumprimento das cláusulas 8.ª, 10.ª 11.ª, 12.ª, 13.ª e 15.ª das condições de venda da hasta pública, as quais ficam a fazer parte integrante do documento que formalize a respetiva alienação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.3 - ALIENAÇÃO DE 5 PRÉDIOS URBANOS LOCALIZADOS NA PRAÇA ANTÓNIO SÉRGIO, FREGUESIA DE TAVAREDE, FIGUEIRA DA FOZ - ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA, APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE VENDA E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE HASTA PÚBLICA

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta de abertura de procedimento por hasta pública para alienação de cinco prédios urbanos sitos na Praça António Sérgio, da freguesia de Tavarede, aprovação das condições especiais de venda e designação da Comissão de hasta pública, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1) A administração do património municipal constitui um importante instrumento da política financeira, competindo à Câmara Municipal gerir os recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (cf. al. ee) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);-----

2) À compra e venda de imóveis não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na respetiva alínea c) do n.º 2, do artigo 4.º.-----

3) De acordo com o disposto no artigo 3.º, do regulamento de alienação de bens imóveis do Município da Figueira da Foz “1. Podem ser vendidos quaisquer imóveis pertencentes ao domínio privado do Município da Figueira da Foz cuja propriedade não seja necessária à prossecução de fins de interesse público e cuja manutenção na sua propriedade não seja conveniente. 2. Podem igualmente ser vendidos imóveis afetos afins de interesse público, desde que fique assegurada a continuidade da prossecução do interesse público.”-----

4) Os 5 prédios urbanos sitos na Praça António Sérgio, freguesia de Tavarede, cuja alienação ora se propõe, integram o domínio privado do Município e encontram-se registados na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz a favor do Município, livre de ónus ou encargos (fichas n.º 2024; 2025; 2026; 3851 e 3766, todas da Freguesia de Tavarede), destinando-se a terrenos para



construção urbana;-----

5) No contexto de readequação da Política de Gestão Patrimonial do Município, da promoção de uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e atendendo às atuais necessidades ao nível da procura no mercado da habitação, entende-se que os referidos prédios, atenta a sua finalidade, estão em condições de ser alienados a privados, para que possam proceder à construção de habitação ou a outras atividades consideradas compatíveis com o uso habitacional, nos termos legalmente previstos.-----

6) Os referidos prédios urbanos foram alvo de avaliação por perito independente, tendo sido apurado um presumível valor de transação (global) de 355.800,00€;----

7) As regras que orientam o uso e ocupação dos lotes são as que se encontram definidas no Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz em vigor;-----

8) As condições especiais de venda estabelecem de forma aberta e transparente o procedimento de alienação, promovendo a ampla participação de potenciais interessados na aquisição dos lotes em apreço, nos termos previstos no regulamento municipal, que estipula a regra geral do procedimento por hasta pública (cf. artigo 6.º);-----

9) Nos termos da al. g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Remuneração Mensal Mínima Garantida). O Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, fixou o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025 em € 870,00, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025. [...]”-----

Assim nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a abertura de um procedimento, por hasta pública, para alienação de cinco prédios urbanos, sítos na Praça António Sérgio, Freguesia de Tavarede, aprove as condições especiais de venda e designe os membros da comissão da hasta pública.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Daniel Azenha questionou os fundamentos da proposta de alienação dos cinco prédios urbanos localizados na Praça António Sérgio, considerando que a alienação de património municipal, especialmente em zona central, deve ser devidamente justificada. -----

A Vereadora Anabela Tabaçó explicou que, no âmbito das negociações relativas aos terrenos da Salmanha, foi apresentada uma proposta de permuta ao proprietário,



na qual o Município se comprometia a pagar o diferencial entre o valor patrimonial dos 5 prédios e o valor total do negócio, estimado em cerca de 550 mil euros. Como a proposta não foi aceite, a alienação dos lotes visa compensar financeiramente essa aquisição, prevendo-se uma receita de aproximadamente 350 mil euros.-----

O Vereador Daniel Azenha reconheceu a justificação apresentada, mas defendeu que os imóveis poderiam ser aproveitados para fins de habitação pública, nomeadamente no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Questionou se seria possível reverter a decisão e inscrever os imóveis em programas de apoio à habitação.-----

A Vereadora Anabela Tabaço referiu que a existência dos lotes foi identificada recentemente e que, na altura da análise do património municipal para habitação a custos controlados, não foram considerados. Indicou que, neste momento, não é possível garantir a sua elegibilidade para esse fim.-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que os projetos atualmente inscritos continuam enquadrados no PRR, mas que os novos projetos serão financiados pelo Banco Europeu de Investimento (BEI), cujos critérios ainda não são conhecidos. Alertou para a necessidade de prudência na inscrição de novos imóveis, dado o desconhecimento das regras aplicáveis.-----

Por esse motivo, considerou prematuro afirmar que os imóveis em causa poderiam ser destinados à habitação pública, uma vez que, até ao momento, não são conhecidas as regras aplicáveis ao financiamento pelo Banco Europeu de Investimento (BEI).-----

Acrescentou que, no âmbito do programa *Primeiro Direito*, as regras de acesso ao financiamento já se encontram definidas, tendo a margem de participação deixado de ser de 100%, como sucedia com os imóveis anteriormente inscritos.----

Relativamente à habitação a custos controlados, referiu que os critérios de elegibilidade ainda não foram estabelecidos, apelando à prudência na inscrição de novos imóveis destinados a habitação pública. -----

Concluiu informando que, assim que forem disponibilizadas novas informações, partilhará os documentos com os serviços competentes. -----

O Vereador Daniel Azenha afirmou que não considera adequada a adoção de uma postura de espera relativamente à questão da habitação, uma vez que esta representa uma preocupação real e urgente. Sublinhou que o Município possui património localizado no centro da cidade e, perante a ausência de critérios



definidos para os projetos de habitação a custos controlados, considera mais prudente aguardar para compreender exatamente o que está previsto e avaliar se existe, ou não, viabilidade para transformar esses imóveis em habitação pública. Alertou para o risco de se proceder à alienação de património sem que sejam conhecidas as regras aplicáveis, o que lhe parece uma atitude imprudente. Embora reconheça que houve um investimento e a necessidade de o compensar, considera que seria mais vantajoso para a população aguardar algum tempo e compreender com clareza os trâmites do financiamento, antes de tomar decisões definitivas. -----

A Vereadora Olga Brás afirmou que o atual executivo nunca adotou uma postura de passividade relativamente à habitação. Referiu que bastaria ao Vereador realizar um percurso pelo concelho para constatar que não houve qualquer inação, uma vez que o território se encontra, atualmente, como um verdadeiro estaleiro a céu aberto. Informou que, à data, estão em execução cerca de 40 milhões de euros em investimentos, distribuídos entre os programas de Habitação a Custos Controlados e o Primeiro Direito. -----

Neste contexto, sublinhou que é necessário agir com parcimónia, dado que os municípios não podem continuar a endividar-se. Recordou que participou numa reunião online com a Secretária de Estado da Habitação e com o Presidente da Câmara, na qual foi transmitido que, no âmbito do programa Primeiro Direito, as candidaturas para novas habitações sociais com conclusão prevista até ao final de 2026 serão comparticipadas pelo Governo em 85%, sendo os restantes 15% suportados pelas autarquias com capital próprio. Caso as obras se prolonguem até 2027, a comparticipação governamental será reduzida para 60%, ficando os municípios responsáveis por 40% do investimento, o que implica um aumento significativo do nível de endividamento. -----

Por fim, destacou a importância de compreender com clareza os critérios associados aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência e do Banco Europeu de Investimento, de modo a garantir um planeamento rigoroso e responsável, evitando comprometer a sustentabilidade financeira dos municípios. -----

O Vereador Daniel Azenha afirmou que conhece as regras atualmente em vigor, mas, precisamente por ainda não existirem certezas quanto ao que está previsto, considera imprudente proceder à alienação de património municipal. Sublinhou que, tratando-se de imóveis localizados no centro da cidade, seria mais sensato aguardar algum tempo antes de tomar decisões definitivas. Reiterou, nesse sentido, a possibilidade de inscrever um novo projeto de habitação no âmbito do



Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----
A Vereadora Olga Brás informou que o PRR termina impreterivelmente a 30 de junho de 2026. Tendo em conta que a execução dos projetos pode demorar entre 12 a 14 meses, ultrapassando assim o prazo estabelecido, e que posteriormente será necessário submetê-los a empreitada, enfrentando os constrangimentos existentes a nível nacional no setor da construção, considerou essencial fazer uma avaliação cuidada da situação.-----
O Vereador Daniel Azenha considerou que a justificação apresentada não era prudente, razão pela qual anunciou que votaria contra a proposta de alienação daquele património.-----
O Presidente referiu que, durante mandatos anteriores, não foi realizada a atualização do cadastro do património municipal, o que dificultou a identificação de imóveis disponíveis para fins habitacionais. Considerou que, nesse contexto, algumas críticas políticas à atuação do atual executivo carecem de fundamento, uma vez que a habitação social não foi, no seu entender, uma prioridade assumida anteriormente.-----
Defendeu que a população deve ser informada sobre os resultados concretos obtidos em matéria de habitação, nomeadamente quanto ao número de fogos criados em mandatos anteriores. Acrescentou que, face a declarações recentes, seria desejável maior contenção por parte da oposição, apelando à responsabilidade e coerência nas intervenções públicas. Sublinhou que, ao contrário do que tem sido afirmado por esse partido, o atual executivo considera ter legitimidade para se pronunciar sobre habitação social, em virtude do trabalho desenvolvido nesta área.-----
Criticou ainda a atuação política local da oposição, referindo que tem havido inconsistência na gestão de candidaturas autárquicas e que, apesar de se apresentarem como defensores da habitação social, não promoveram medidas estruturantes nesse domínio durante os anos da sua governação. Apontou como exemplo investimentos realizados em áreas como requalificação urbana e equipamentos lúdicos, em detrimento da habitação.-----
Referiu que, em mandatos anteriores, foram recuperados alguns bairros construído no seu mandato, mas que outros, com maior vulnerabilidade social, não foram alvo de intervenção, o que considerou revelador de uma abordagem desigual.-----
Informou que a Câmara Municipal está atualmente a transferir verbas para a Figueira Domus, com vista à realização de obras de requalificação no bairro de



Brenha, tanto no interior como no exterior dos edifícios.-----
Referiu que, na sua perspetiva, o Partido Socialista, no contexto da Figueira da Foz, não demonstrou ao longo dos anos uma preocupação efetiva com a habitação social, tendo privilegiado áreas como o desenvolvimento das zonas industriais e a captação de grandes investimentos. Considerou, por isso, que não se encontra em posição favorável para assumir uma postura crítica sobre esta matéria.-----
Acrescentou que o Vereador Daniel Azenha apresentou propostas para apoiar os jovens no acesso ao Centro de Artes e Espectáculos (CAE), iniciativa que, segundo o Presidente, não foi anteriormente promovida, apesar da existência do equipamento há duas décadas.-----
Esclareceu que os lotes em causa estavam inicialmente destinados a uma permuta para aquisição de terrenos para o pavilhão multiusos. Como essa operação não se concretizou, o executivo decidiu proceder à alienação dos lotes como forma de compensação orçamental. Acrescentou que a Câmara desconhecia a existência desses terrenos, tal como ainda desconhece outros que têm vindo a ser identificados.---
Deu o exemplo de uma rua situada atrás do INTEP, pertencente a uma urbanização, que se encontra encerrada desde 2008 com barreiras de betão colocadas em ambos os extremos, sem que tenha sido tomada qualquer medida para alterar essa situação.-----
Concluiu afirmando que, perante a necessidade de intervenção na área da habitação social, o verdadeiro ato de imprudência seria não agir.-----
O Vereador Daniel Azenha esclareceu que o seu comentário anterior se referia ao facto de, não se concretizando a permuta inicialmente proposta, ser mais sensato aguardar e avaliar se os imóveis em causa poderiam ser utilizados para outros fins. Questionou se existe uma necessidade tão urgente de equilíbrio financeiro que impeça essa reflexão.-----
Sublinhou que, apesar de não ter integrado o mandato anterior, sempre defendeu os mandatos do Partido Socialista. Relativamente à habitação, afirmou que o partido tem trabalho feito e várias propostas apresentadas, mesmo que não tenham sido concretizadas localmente, destacando o contributo significativo a nível nacional. Considerou, por isso, injusto afirmar que o Partido Socialista nada fez nesta área.-----
Quanto aos imóveis em questão, reiterou que seria mais prudente avaliar a possibilidade de os afetar a outros fins, antes de decidir pela sua alienação. Recordou que a Vereadora Olga Brás havia referido que ainda não estavam



definidos os critérios das novas fontes de financiamento, e foi precisamente por essa incerteza que considerou imprudente avançar com a alienação sem conhecer essas regras. Voltou a questionar se a necessidade de equilíbrio financeiro justificava a alienação do património.-----

O Presidente referiu que, caso a permuta tivesse sido concretizada, os imóveis seriam igualmente alienados, mas através desse mecanismo. Sublinhou que a proposta atual prevê a alienação por hasta pública, uma via que considera mais transparente.-----

Explicou que prefere recorrer à alienação de património em vez de utilizar verbas do orçamento municipal para suportar parte dos encargos com a obra do porto comercial, uma intervenção que não foi assumida por este executivo, bem como para cobrir despesas relacionadas com o projeto *Big Shot*. Manifestou o desejo de terminar o mandato com o saldo positivo que tem sido apresentado nos exercícios anteriores, considerando essa meta uma questão de compromisso. Como a permuta com os terrenos da Salmanha não foi possível, devido à recusa do proprietário, optou-se pela hasta pública.-----

Referiu ainda que, na Quinta do Paço, existe um terreno com uma estrutura em forma de cogumelo e um campo de futebol anexo, que inicialmente pensava ser privado, mas que afinal pertence ao Município. Esta informação foi-lhe transmitida por um munícipe que o abordou junto à Câmara Municipal, solicitando a cedência do terreno para recuperação.-----

Comentou, em tom figurado, que poderia construir habitação social nesse local e atribuir-lhe uma designação alusiva ao Partido Socialista, como forma simbólica de associar o nome do partido a uma intervenção que, segundo o Presidente, não foi concretizada por essa força política.-----

Reforçou que a razão da alienação reside na boa gestão financeira, procurando financiar despesa de capital com receita de capital. Informou que o ponto seria colocado à votação, reconhecendo que os vereadores da oposição iriam votar contra, o que respeita.-----

A Vereadora Glória Pinto questionou se se tratava de uma compensação financeira ou de uma permuta.-----

O Presidente referiu que a intenção inicial era realizar a permuta dos terrenos, mas tal não foi possível devido à não aceitação por parte do proprietário. Acrescentou que pretende avançar com a alienação de mais um ou dois prédios, justificando essa decisão com os investimentos que têm sido necessários para o



Município. Informou ainda que os valores apresentados correspondem à base de licitação.-----

O Vereador Daniel Azenha reforçou que, não estando ainda definidos os financiamentos disponíveis, questionava se existia realmente uma necessidade tão urgente de alienar aqueles lotes de terreno. Acrescentou que, se se tratasse de uma alienação de muitos milhões de euros, poderia compreender melhor a urgência, mas, pelo que julgava, esse não era o caso.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que, perante a atual dificuldade de acesso à habitação, os promotores imobiliários que operam na Figueira da Foz enfrentam grandes obstáculos na obtenção de terrenos disponíveis para construção. Assinalou que essa limitação é semelhante à que se verifica nas zonas industriais, onde também escasseiam lotes para edificar.-----

O Presidente informou que o Município irá adquirir ao Estado Central o prédio situado na Rua Miguel Bombarda, num investimento estimado em cerca de 200 mil euros. Destacou que o executivo está a desenvolver projetos de habitação a custos controlados no centro da cidade, como é o caso da intervenção no antigo Hotel Hispânia, entre outros. Acrescentou que está previsto realizar investimentos para recuperar imóveis que se encontram em estado degradado, considerando essa decisão como acertada e necessária.-----

Relativamente ao Banco Europeu de Investimento, referiu que ainda não são conhecidas as condições de financiamento. Já o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) permitiu, de forma excecional, financiamentos a 100%, resultado das medidas adotadas pelo Governo na sequência da pandemia. Sublinhou que esses programas estão a acabar e que, posteriormente, não será possível concretizar projetos com o mesmo nível de apoio.-----

Como exemplo, mencionou o caso da casa destinada ao Julgado de Paz, cuja negociação com o Estado resultou num contrato de arrendamento no valor de 900 euros mensais e na realização de obras no montante de 50 mil euros. Informou que, no dia anterior, recebeu uma comunicação do Estado solicitando que a Câmara Municipal assumisse também as obras de reabilitação de dois imóveis contíguos, com um custo estimado de 40 mil euros para pintura. Sublinhou a importância de garantir a presença dos Julgados de Paz na Figueira da Foz, à semelhança dos concelhos vizinhos, o que exige investimento e, consequentemente, receita.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das alíneas g) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, uma abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a abertura de um procedimento por hasta pública, para a alienação de 5 (cinco) prédios urbanos, sitos na Praça António Sérgio, na freguesia de Tavarede, as condições especiais de venda, documento que constitui o anexo número três à presente ata, e ainda designar para a comissão da hasta pública, os seguintes membros:-----

Presidente - Susana Paula Gomes Simões Mota, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças.-----

Vogais efetivos: João Paulo Gonçalves Ribeiro Martins, Chefe da Divisão de Planeamento e responsável, em acumulação de funções, pela Divisão de Estudos e Projetos Ciência, e Joana Marta Valente dos Santos Pinho, Chefe do Serviço de Património.-----

Vogais suplentes: Alexandra Marina Costa e Gomes da Silva e Mónica Gonçalves Cardoso da Cruz, Técnicas Superiores do Serviço de Património.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.4 - AQUISIÇÃO DE 5 PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS NA SALMANHA, FREGUESIA DE VILA VERDE, COM VISTA À CRIAÇÃO DO FUTURO PAVILHÃO MULTIUSOS E CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DA FIGUEIRA DA FOZ - PARA CONHECIMENTO

Pelo Serviço de Património foi presente, para conhecimento, a escritura de compra e venda relativa à aquisição, pelo Município da Figueira da Foz, de cinco prédios rústicos sitos no lugar da Salmanha na freguesia de Vila Verde, destinados à construção do futuro pavilhão multiusos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

A administração do património municipal constitui um importante instrumento da política financeira, competindo à Câmara Municipal gerir os recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (cf. al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);-----

O Município pretende a construção do futuro Pavilhão Multiusos e Centro de



Exposições de Atividades Económicas da Figueira da Foz, com capacidade para mais de três mil pessoas sentadas ou 12 mil em pé, tratando-se de um investimento há muito reclamado pelos figueirenses, sobretudo pelo tecido empresarial, para a realização de grandes eventos (culturais, económicos, desportivos ou musicais) num espaço coberto e moderno, sendo considerado um equipamento indispensável para o desenvolvimento do concelho e para um novo ciclo que se avizinha para a Figueira da Foz.-----

Os terrenos foram escolhidos tendo em conta a sua localização privilegiada, que proporciona uma paisagem urbana sobre o concelho, incluindo o estuário, o mar, a serra e outras vistas que cativam o olhar. Também a boa acessibilidade do terreno permite ser mais atrativa esta localização.-----

Todos os prédios estão situados na Freguesia de Vila Verde, mais propriamente na Fontela, pertencentes a Artur José da Silva Fernandes, estão devidamente identificados no processo. -----

Foi prestada informação pela Divisão de Planeamento sobre o enquadramento das parcelas de terreno no Plano Diretor Municipal (análise prestada na informação técnica anexa no MGD 165);-----

Os referidos prédios rústicos foram alvo de avaliação por perito independente, tendo sido apurado um presumível valor de transação (global) de 453.750,00 € (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta euros), tendo por referência os métodos de avaliação imobiliária. Não obstante, o Município encetou negociações com o proprietário dos terrenos, tendo-se chegado a um acordo quanto ao valor da aquisição, que se cifrou em 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros);-----

À compra e venda de imóveis não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º. -----

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Remuneração Mensal Mínima Garantida). O Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, fixou o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025 em € 870,00, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025;-----

A suprarreferida competência foi delegada pela Câmara Municipal da Figueira da Foz no seu Presidente, em reunião de 02/06/2023, publicitada pelo edital n.º 89/2023, de 16/08, com o compromisso de lhe ser dado conhecimento das aquisições



efetuadas acima de determinado valor;-----

Por despacho datado de 28/04/2025, o Presidente da Câmara Municipal, autorizou a aquisição dos imóveis acima identificados, tendo já sido celebrada a respetiva escritura de compra e venda.-----

Assim, nestes termos, o Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

O Presidente esclareceu que este ponto está a ser presente à reunião da Câmara Municipal, acima de tudo, para efeitos de conhecimento e ratificação. Contudo, sublinhou que não se trata apenas disso. Assumiu, com frontalidade, que deveria ter trazido este assunto anteriormente à reunião, reconhecendo a falha e manifestando o seu propósito de se penitenciar.-----

Recordou que assumiu o compromisso de submeter à apreciação da Câmara todas as situações de compra e, sobretudo, de alienação de imóveis que ultrapassassem o valor fixado na delegação de competências, mesmo tendo poderes para decidir autonomamente e sendo juridicamente válida a escritura já celebrada.-----

Questionou os Senhores Vereadores sobre se preferiam proceder à votação ou apenas tomar conhecimento do ponto, reconhecendo-lhes legitimidade para criticar o incumprimento da promessa anteriormente assumida.-----

Reforçou que faz questão de trazer o assunto agora, para que todos tomem conhecimento. Sublinhou que, embora a escritura esteja juridicamente válida e concluída, considera essencial partilhar esta informação com os Senhores Vereadores.-----

Relativamente à aquisição dos lotes em causa, referiu que o propósito é amplamente conhecido, tratando-se de uma operação com fim público, consensual e isenta de qualquer polémica. As avaliações foram públicas e realizadas com total transparência.-----

Concluiu afirmando que o objetivo principal é dar conhecimento e, acima de tudo, pedir desculpa pela omissão. Acrescentou que não pretende sujeitar ninguém à votação do ponto, nem considera necessário que o mesmo seja votado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da aquisição, pelo Município da Figueira a Foz, de 5 (cinco) prédios rústicos sitos no Lugar de Salmanha, freguesia de Vila Verde, destinados à construção do futuro pavilhão multiusos, nos termos constantes da respetiva escritura de compra e venda, documento que constitui o anexo número quatro, à presente ata.-----

2.1.2.5 - PROPOSTA DE REVERSÃO DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB



O ARTIGO 5458, SITO NA QUINTA DA VERGIEIRA, NO LUGAR DE VALE DE MURTA, NA FREGUESIA DE VILA VERDE, ALIENADO PELO MUNICÍPIO À ENTIDADE "DECRIATIVOS, S.A.", ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DATADA DE 23/04/2019, NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO DEALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA

Pelo serviço do Património foi presente uma proposta de reversão do prédio rústico inscrito na matriz 5458, sito na Quinta da Vergieira, no lugar de Vale de Murta, freguesia de Vila Verde, alienado pelo Município à entidade "Decriativos, S.A.", através de escritura pública, que a seguir se transcreve:--

"Considerando que:-----

1. Na sequência de procedimento de alinação por Hasta Pública (publicitada no Edital n.º 2/2018), o Município da Figueira da Foz alienou, através de escritura pública datada de 23/04/2019, o prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5458, sito na Quinta da Vergieira, no lugar de Vale de Murta, na freguesia de Vila Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis de Figueira da Foz sob o n.º 5904/20190222, à entidade "Decriativos, S.A.".-----

2. Solicitada informação ao Departamento de Urbanismo sobre o andamento do processo de licenciamento da construção do pavilhão industrial a implementar no local, constatou-se que a "Decriativos, S.A." apresentou um requerimento datado de 15/07/2021, relativo a pedido de licenciamento de obras de construção de pavilhão industrial.-----

3. Através do ofício n.º 578, de 12/01/2024, do referido Departamento, foi a requerente notificada para se pronunciar em sede de audiência de interessados, sobre a proposta de decisão desfavorável à aprovação do projeto de arquitetura com os fundamentos constantes na informação técnica datada de 06/11/2023, os quais se prendem, essencialmente, com a viabilidade de prolongamento das infraestruturas imprescindíveis para o licenciamento das obras de construção do pavilhão industrial; Não tendo a requerente apresentado pronúncia neste âmbito, nem apresentado novos elementos, foi notificada da decisão final de indeferimento do pedido, com o consequente arquivo, através de ofício n.º 9670, datado de 17/05/2024.-----

4. As condições especiais de venda da hasta pública (as quais ficaram a constar como documento arquivado aquando da celebração da escritura pública suprarreferida), preveem o seguinte:-----



[condição 15]: "Em caso de incumprimento do prazo indicado na condição 10 a Câmara poderá resolver o contrato de compra e venda e fazer operar a reversão do terreno, nos termos gerais de direito".-----

[condição 10 – Prazo]: 10.1. O comprador deverá apresentar na Câmara Municipal no prazo de 12 meses a contar da data do contrato de compra e venda, o pedido para a realização da respetiva operação urbanística, nos termos previstos no RJUE (...)." 10.2 – "É admissível a prorrogação do prazo, por igual período com autorização do residente da Câmara, devendo o pedido ser devidamente justificado."-----

[condição 9] – "(...) 9.4. O comprador é responsável pela execução de todas as infraestruturas que entender convenientes, incluindo a melhoria de acesso ao local, paralelo à A14".-----

5. Na escritura de compra e venda consta que a mesma se regula pelas "Condições especiais de Venda" constantes de documento que se arquiva. Contudo, consultada a certidão permanente do imóvel em preço, entregue pela empresa em 2021 junto do Serviço de Urbanismo, constatasse que aí não consta a cláusula de reversão e ainda que incide sobre o prédio uma hipoteca voluntária a favor de CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE COIMBRA CRL.-----

6. Face ao exposto, verifica-se que a entidade que comprou o imóvel não cumpriu o prazo de 12 meses aquando da respetiva aquisição (23/04/2019), só tendo vindo a apresentar pedido de licenciamento no serviço de urbanismo em 2021. Até à presente data, não houve mais nenhum desenvolvimento processual, nem no sentido de um novo pedido de licenciamento, nem na prorrogação do prazo previstos na condição 10 das condições especiais de venda do imóvel. Nos termos da condição a 15.^a, a Câmara poderá resolver o contrato de compra e venda e fazer operar a reversão do terreno, nos termos gerais de direito.-----

7. Consultadas deliberações de Câmara Municipal sobre situações idênticas (por ex. reunião de CM de 11-02-2008, ponto 4.1.1), constata-se que as decisões tomadas por este órgão são no sentido de ser interposta ação judicial que vise a reversão do imóvel.-----

8. Sem prejuízo, salvo melhor opinião, poderá o Município proceder à comunicação da intenção de proceder à reversão do imóvel, concedendo audiência prévia para o efeito, a fim de se tentar uma via consensual.-----

9. Nos termos da al. g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal alienar bens



imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Remuneração Mensal Mínima Garantida). O Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, fixou o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025 em € 870,00, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025. Na caderneta predial rústica, o imóvel tem o valor patrimonial atual €192,42. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a intenção de se proceder à reversão do referido prédio rústico e conceda audiência prévia à entidade, para que se pronuncie, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para aprovar.-----

O Presidente referiu que a medida inicialmente prevista não se concretizou, acrescentando que, face à inexecução do fim público que justificou a alienação do imóvel, o Município tem o dever de promover a respetiva reversão.-----

Neste contexto, questionou os presentes sobre se pretendiam intervir, manifestar alguma posição ou se tinham alguma objeção à proposta apresentada. Nada obstaram nem se pronunciaram. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de se proceder à reversão do prédio rústico sito na Quinta da Vergieira, no lugar de Vale de Murta, na freguesia de Vila Verde, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5458 e descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis de Figueira da Foz sob o n.º 5904/20190222, alienado pelo Município à entidade "Decriativos, S.A." através de escritura pública datada de 23 de abril de 2019 na sequência de procedimento de alinação por Hasta Pública (publicitada no Edital n.º 2/2018), fundamentada no incumprimento dos prazos estipulados na condição 10.ª das respetivas condições de venda, bem como conceder audiência prévia à entidade, para que se pronuncie por escrito, no prazo de dez dias úteis, sobre a intenção do Município.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.6 - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO (BAR/CAFETARIA) INSERIDO NO COMPLEXO PISCINA-PRAIA - ABERTURA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS E DESIGNAÇÃO DO JÚRI

Pelo Serviço de Património, foi presente informação n.º 20791, datada de 21 de



maio de 2025, referente à abertura de um concurso público para atribuição do direito de ocupação e exploração de um espaço (bar/cafetaria), inserido no Complexo Piscina-Praia em 2025, acompanhada das respetivas condições do procedimento, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco, à presente ata, e de uma proposta que se transcreve:-----

“Considerando:-----

1 - A aproximação da época balnear, com a inerente abertura ao público da Piscina-Praia, assim como a envolvimento em que se encontra localizado o complexo, torna-se necessário garantir o adequado funcionamento de serviços de apoio aos utentes da Piscina, particularmente através de um serviço de bar, essencial para proporcionar comodidade aos usuários deste complexo;-----

2 - Dentro do complexo existe um módulo que, já no ano de 2024, funcionou com a valência de bar/cafetaria;-----

3 - A exploração deste espaço deve ser precedida de concurso público que vise garantir a transparência e concorrência na atribuição da ocupação e exploração do mesmo;-----

4 - A atribuição do direito de exploração do espaço deverá obedecer ao disposto nas condições do procedimento, anexo à presente proposta, tendo como critério único de adjudicação a apresentação do valor mais elevado para a renda. [...]”----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura do referido procedimento, as respetivas condições e proceda à nomeação do júri.----

O Presidente, em 22 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para aprovação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo das alíneas ee) e g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento, por concurso público, para a atribuição do direito de ocupação e exploração de um espaço (bar/cafetaria), inserido no Complexo Piscina-Praia e respetivas condições do procedimento, documento que constitui o anexo número cinco, à presente ata, bem como nomear o júri do procedimento, composto pelos seguintes elementos:-----

Presidente: Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido, Chefe da Divisão de Finanças e Património;-----

1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e



impedimentos: Joana Marta Valente dos Santos Pinho, Chefe do Serviço de Património;-----

2.º Vogal efetivo: Alexandra Costa e Gomes da Marina, Técnica Superior do Serviço de Património;-----

Membros suplentes: Mónica Gonçalves Cardoso da Cruz e Maria Batista João Sobreiro, Técnicas Superiores do Serviço de Património.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 15/2025 - "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO BOM SUCESSO - OBRA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório elaborado pelo júri do procedimento, referente à proposta de propondo a não adjudicação do procedimento por Concurso Público, com a referência CP 15/2025 - "Construção de Nova Unidade de Saúde Familiar do Bom Sucesso - Obra", acompanhado de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público - Processo E. CP 15/2025, relativo à "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Bom Sucesso - obra".---
O procedimento de concurso, após aprovação, foi lançado, publicitado no D.R. (a 11 de março de 2025) - tendo-se fixado como data-limite para entrega das propostas o dia 5 de maio de 2025.-----

Na fase definida para o efeito, foi solicitado, por um interessado, esclarecimentos, submetendo uma lista de erros e omissões, necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Durante o prazo legal para o efeito, o júri prestou os esclarecimentos necessários e propôs à consideração da entidade competente a aprovação dos erros e omissões e prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, através da Ata n.º 1 e Ata n.º 2, as quais mereceram despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 21 de março de 2025, submetida a ratificação da Câmara Municipal, na reunião de 28 de março de 2025, e em 4 de abril de 2025 submetida a ratificação da Câmara Municipal, na reunião de 9 de abril de 2025, respetivamente, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----
Nos termos do artigo 64.º do CCP, veio ainda o mesmo interessado submeter pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, pedido que o Júri colocou à consideração da entidade competente para contratar na Ata n.º 3, a qual mereceu despacho de concordância do Presidente da Câmara Municipal, em 23 de abril de 2025, submetida a ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de 2 de maio de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do presente procedimento, em 7 de maio de 2025, com o objetivo de proceder à análise e apreciação das propostas, tendo deliberado por unanimidade, propor a não adjudicação do referido procedimento e a consequente revogação da decisão de contratar.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de não adjudicação do presente procedimento e a consequente revogação da decisão de contratar.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento por Concurso Público - Processo E.CP N.º 15/2025 - para Construção de Nova Unidade Saúde Familiar de Bom Sucesso - Obra e, consequentemente, a revogação da decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º e no n.º 1, do artigo 80.º, respetivamente, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO -
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 106/2024 -
EMPREITADA PARA "MEDIDAS DE MELHORIA DO DESEMPENHO ENERGÉTICO
DA PISCINA DO PAIÃO - OBRA"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o projeto de decisão do júri do procedimento do Concurso Público E. CP 106/2024 - empreitada para "Medidas de



Melhoria do Desempenho Energético da Piscina do Paião - Obra", bem como a respetiva minuta do contrato, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis, à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 7 de fevereiro de 2025, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subsequentes alterações.-----

Nos termos do artigo 50.º, n.º 1, do CCP, veio um interessado solicitar agendamento de visita ao local da obra necessária à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, tendo sido analisado pelo Júri e deliberado o agendamento da visita.-----

Veio um interessado solicitar esclarecimento extemporâneo, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, do CCP, necessário à boa compreensão interpretação das peças do procedimento, tendo sido prestado pelo Júri no dia 09 de abril de 2025 através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Vortal VISION.-----

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, reuniu o Júri do procedimento, com o objetivo de proceder à análise e apreciação das propostas apresentadas.-----

Diligenciados todos os procedimentos legais previstos no CCP e abertas das propostas apresentadas, no âmbito do presente concurso público, em 24 de abril de 2025, o júri elaborou o Projeto de Decisão.-----

Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do Projeto de Decisão elaborado pelo Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar: -



1 - A proposta contida no Projeto de Decisão elaborada pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado, através de Concurso Público E.CP 106/2024 - empreitada para "Medidas de Melhoria do Desempenho Energético da Piscina do Paião - Obra";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento à concorrente "SUNEVER - Engenharia, Lda.", nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 888.508,18 € (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA, no montante de 53.310,49 € (cinquenta e três mil, trezentos e dez euros e quarenta e nove cêntimos), perfazendo o valor global de 941.818,67 € (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito euros e sessenta e sete cêntimos) distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

- Ano Económico 2025: 659.252,27 € (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois euros e vinte e sete cêntimos);-----

- Ano Económico 2026: 282.566,40 € (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos);-----

- A assunção do compromisso plurianual da contratação proposta resulta de planos plurianuais previamente autorizados pela Assembleia Municipal, dando cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

- O prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;-----

- As condições de pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- A prestação da caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas como gestora de contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número seis, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS



2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE HISTÓRIA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO

A Subunidade Orgânica de Recurso Humanos apresentou a informação n.º 17703, de 2 de maio de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número sete, à presente ata. Neste documento é comunicada a necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de História, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo.-----

O Vereador Manuel Domingues, em 8 de maio de 2025, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, área de História, para integrar a Divisão de Monumentos Históricos: Mosteiro de Santa Maria de Seixa, Paço de Maiorca e Casa do Paço, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos constantes na informação n.º 17703, de 2 de maio de 2025, documento que constitui o anexo número sete, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA ELETROTÉCNICA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 17714, de 2 de maio de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento,



constituindo o anexo número oito, à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Eletrotécnica, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.----

O Vereador Manuel Domingues, em 8 de maio de 2025, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente assinalou que a autarquia tem vindo a sofrer uma significativa perda de recursos humanos, em virtude da transferência de colaboradores para diversas entidades do Estado, através de processos de mobilidade.-----

Sublinhou que o Município tem recebido um número elevado de pedidos de mobilidade, o que tem impactado negativamente a sua capacidade operacional e a continuidade dos serviços prestados.-----

Referiu ainda a diferença salarial entre os trabalhadores da Câmara Municipal e os que exercem funções noutras entidades públicas, nomeadamente na Autoridade Tributária, o que tem dificultado a retenção de pessoal qualificado. -----

Apesar da carência de recursos humanos, não tem impedido a saída dos trabalhadores, respeitando os seus direitos, mas alertando para a necessidade urgente de uma solução estrutural.-----

Concluiu dizendo que já apelou publicamente ao Governo, através da comunicação social, para que pondere uma revisão do regime remuneratório da Administração Local, esperando que esta situação encontre um desfecho justo e equilibrado, que permita maior equidade e competitividade entre os diferentes setores da Administração Pública.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Eletrotécnica, para integrar a Divisão de Logística e Administração Direta, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo



resolutivo certo, nos termos constantes na informação n.º 17714, de 2 de maio de 2025, documento que constitui o anexo número oito, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 19322, de 12 de maio de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número nove, à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Telecomunicações, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.----

O Vereador Manuel Domingues, em 20 de maio de 2025, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, área de Telecomunicações, para integrar o Gabinete de Tecnologias e Comunicações, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos constantes na informação n.º 19322, de 12 de maio de 2025, documento que constitui o anexo número nove, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.4 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO



A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 19903, de 14 de maio de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número dez, à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Segurança no Trabalho, para constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

O Vereador Manuel Domingues, em 20 de maio de 2025, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, área de Segurança no Trabalho, para integrar a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes na informação n.º 19903, de 14 de maio de 2025, documento que constitui o anexo número dez, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta-----

2.3.1.5 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DE UM TRABALHADOR QUE SE ENCONTRA A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA DIVISÃO DE MUSEU, PATRIMÓNIO E NÚCLEOS, DESTA CÂMARA MUNICIPAL

A Subunidade Orgânica de Recursos Humanos apresentou uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercarreiras de um trabalhador desta Autarquia, que constitui anexo número onze, à presente ata, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão



atualizada), a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras; a mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos; a mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4, do art.º 93.º, da LTFP).-----

Por Despacho do Presidente n.º 27-PR/2023, de 18 de agosto, foi autorizada a mobilidade intercarreiras do trabalhador desta Autarquia Carlos Eduardo Ferreira Batista, afeto à Divisão de Museu Património e Núcleos, que cumpria os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99.º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras/categorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente algumas condições e determinados requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, pelo júri designado no Anexo ao Despacho n.º 27-PR/2023, de 18 de agosto, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pelo trabalhador em mobilidade intercarreiras, ficando comprovado que trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

- O Mapa de Pessoal aprovado para 2025 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pelo trabalhador em causa e a respetiva verba encontra-se prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2025.-----



- Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da seguinte situação de mobilidade do trabalhador (conforme documentos em anexo): mobilidade intercarreiras para a carreira de Técnico Superior. [...].”-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da categoria de Assistente Técnico para a de Técnico Superior, documento que constitui anexo número onze à presente ata, do trabalhador desta Autarquia identificado nos documentos anexos ao processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, bem como aprovar, que para efeitos de antiguidade na carreira, lhe seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e ainda que a consolidação produza efeitos, a partir de 23 de maio de 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA E O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - OPOSIÇÃO À RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO

Pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos foi presente uma proposta de oposição à renovação do Protocolo de Colaboração no âmbito dos Controlos oficiais, celebrado entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária e o Município da Figueira da Foz, dando nota de que:-----

Em 1 de agosto de 2017, o Município da Figueira da Foz celebrou um Protocolo de Colaboração no Âmbito dos Controlos Oficiais com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), ratificado em reunião da Câmara Municipal de 4 de setembro de 2017 e recorreu à contratação de 2 médicos veterinários, em regime de avença, detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento (CE) n.º 854/2004, tendo sido designados como Veterinários Oficiais pela DGAV colaborando na prossecução dos controlos oficiais;-----

Em 22 de dezembro de 2017, o Município da Figueira da Foz celebrou uma Alteração ao Protocolo de Colaboração no Âmbito dos Controlos Oficiais com a Direção-Geral



de Alimentação e Veterinária (DGAV) aprovada em reunião da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2017 e recorreu à contratação de mais 1 médico veterinário, em regime de avença, nos mesmos termos dos dois já contratados no âmbito do referido Protocolo, tendo procedido à alteração das cláusulas 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, (anterior Cláusula, 6.ª), 7.ª, 10.ª, (anterior cláusula 8.ª) e 9.ª, (anterior cláusula 11.ª); -----

O Protocolo entrou em vigor em 1 de agosto de 2017, podendo o mesmo renovar-se, automaticamente por iguais períodos desde que não haja denúncia de qualquer um dos outorgantes, de acordo com a sua Cláusula 11.ª, tendo-se efetuado a 8.ª, renovação em 1 de agosto de 2024, que terminará em 31 de julho de 2025;-----

O prazo de oposição à renovação do protocolo deverá ser realizado, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período que estiver a decorrer;-----

Em 13 de dezembro de 2024, veio a DGAV, informar que "... os Médicos Veterinários contratados para as tarefas de Inspeção Sanitária ... foram selecionados em concurso e serão chamados a celebrar contrato com a DGAV...",-----

Sendo a DGAV investida nas funções de Autoridade Sanitária.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a oposição à renovação do referido protocolo, a comunicar à "Direção-Geral de Alimentação e Veterinária" com, pelo menos, sessenta dias de antecedência.-----

O Presidente em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos da cláusula 10.ª do Protocolo de Colaboração, no âmbito dos Controlos Oficiais, deliberou, por unanimidade, aprovar a oposição à sua renovação, comunicando a respetiva denúncia à "Direção-Geral de Alimentação e Veterinária" com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao termo do período que se encontra em curso (que ocorrerá em 31 de julho de 2025).

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.3.1 - ACORDO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO PARA A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA SEMAFÓRICO DE PASSAGEM ESTREITA NA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE EREIRA AO LUGAR DE SANTA EULÁLIA, COM O PAGAMENTO DE 50% DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA



Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente uma proposta, referente ao Acordo de parceria a celebrar com o Município de Montemor-o-Velho, para a instalação de um sistema semafórico de passagem estreita na ponte que liga a localidade de Ereira ao lugar de Santa Eulália, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido e que constitui o anexo número doze à presente ata que, a seguir se transcreve:-----

“Considerando:-----

- As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos próprios, que visam a prossecução e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, sendo as atribuições e a organização daquelas, bem como a competência dos seus órgãos regulados pela lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa (cfr. n.º 2, do artigo 235.º e n.º 1, do artigo 237.º, ambos da Constituição da República Portuguesa);-----
- As atribuições dos Municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme previsto na alínea c), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e as competências das Câmaras Municipais conforme alíneas t), ee) e qq), do n.º 1, artigo 33.º do mesmo diploma legal;-----
- A existência de uma ponte, sita na Estrada Municipal 601, que liga a freguesia da Ereira, no Concelho de Montemor-o-Velho e o lugar de Santa Eulália, no Concelho da Figueira da Foz;-----
- Que se verifica no local, em ambos os sentidos, uma afluência de veículos automóveis de grande relevo, por ser aquela uma das vias principais de entrada e saída da Freguesia;-----
- Que é intenção de ambos os Municípios responder de forma ajustada aos constrangimentos existentes no local;-----.
- Que a manutenção da segurança rodoviária na referida ponte recomenda uma intervenção que garanta a total visibilidade dos automobilistas que aí circulam;
- Que os estudos técnicos efetuados no local determinaram como solução mais adequada a instalação de “semaforos de passagem estreita”;-----
- Que a solução técnica apontada é comum a ambas as Autarquias;-----
- Que a solução técnica será instalada em território de ambos os Concelhos;-----
- Que a melhoria das condições de segurança e circulação no local aproveitará à população de ambos os concelhos. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Acordo de parceria entre o Município da Figueira da Foz e o Município de Montemor-o-Velho.



O Presidente, em 14 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas conforme alíneas t), ee) e qq), do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de parceria entre o Município da Figueira da Foz e o Município de Montemor-o-Velho para a instalação de um sistema semafórico de passagem estreita, na ponte que liga a localidade de Ereira ao lugar de Santa Eulália, nos termos e com as condições previstas na respetiva minuta, documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

**3.4.1 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA -
LOTE 2 - VILA ROBIM - TAVAREDE - REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA
PROVISÓRIA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Lote 2 - Vila Robim - Tavarede", foi presente uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e das aquisições de bens e serviços, consagrado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e caderno de encargos, foi efetuado o cálculo da 4.ª situação da revisão de preços ordinária provisória com índices de revisão publicados até ao mês de março de 2025, no montante de 49.911,21 € + IVA, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas. Tendo em consideração que as revisões de preços anteriores perfazem o valor de 36.383,36 € + IVA, o valor a pagar será de 13.527,85 € + IVA.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária provisória n.º 4, no montante de 13.527,85 € + IVA, de acordo com os cálculos anexos ao processo.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do



disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a quarta revisão de preços ordinária provisória, no montante de 13.527,85 € (treze mil, quinhentos e vinte e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Lote 2 - Vila Robim - Tavadrede".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 4 - LEIROSA 2.ª FASE E BLOCO DAS VIÚVAS - MARINHA DAS ONDAS - REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 4 - Leirosa 2.ª Fase e Bloco das Viúvas - Marinha das Ondas", foi presente uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e das aquisições de bens e serviços, consagrado no Decreto -Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e caderno de encargos, foi efetuado o cálculo da 4.ª situação da revisão de preços ordinária provisória com índices de revisão publicados até ao mês de março de 2025, no montante de 37.464,79 € + IVA tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas. Tendo em consideração que as revisões de preços anteriores perfazem o valor de 30.002,18 € + IVA, o valor a pagar será de 7.462,61 € + IVA.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária provisória n.º 4, no montante de 7.462,61 € + IVA, de acordo com os cálculos anexos ao processo.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a quarta revisão de preços ordinária provisória, no montante de 7.462,61 € (sete mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações



**Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 4 - Leirosa 2.ª Fase e Bloco das Viúvas -
Marinha das Ondas".**-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.3 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA -
POR LOTES - LOTE 3 - LEIROSA - MARINHA DAS ONDAS - 1.ª FASE -
TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 9 E MINUTA DO CONTRATO**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 4.º adicional ao contrato de empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por lotes - Lote 3 - Leirosa - Marinha das Ondas, 1.ª Fase", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número treze à presente ata, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

No âmbito da empreitada em epigrafe:-----

Verificou-se haver necessidade realizar alguns trabalhos complementares conforme justificação constante na informação técnica da fiscalização externa, "Varanus". Os trabalhos complementares - 4.º adicional, referem-se a trabalhos não previstos, no valor total de 2.829,60 € +IVA, sendo todos a preços novos.-----

Ficou acordado com o Empreiteiro COMPORTO, não existir necessidade de prorrogação do prazo de execução da empreitada, para a realização dos trabalhos complementares aqui propostos.-----

Desta forma, são necessários trabalhos complementares no valor de no valor de 2.829,60 € + IVA o que em acumulado com outros anteriores já contratualizados, importa em 167.533,25 € + IVA, representando 7,6 % do valor da empreitada.-----

A proposta dos trabalhos complementares encontra-se devidamente justificada na informação técnica sendo de salientar que os trabalhos complementares a serem executados pela entidade adjudicante, são fundamentados de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos. Os trabalhos propostos serão com preços do contrato a adjudicar ao mesmo cocontratante, considerando-se ser técnica ou economicamente não separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para a conclusão da empreitada dentro dos prazos previstos inicialmente. A mudança de cocontratante seria altamente inconveniente e provocaria um aumento considerável de custos para o dono da obra.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os trabalhos complementares número 9, no valor total de 2.829,60 + IVA, a prestação da caução na modalidade depósito, bem como a minuta do contrato.-----



O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----
A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito do contrato de empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por lotes - Lote 3 - Leirosa - Marinha das Ondas, 1.ª Fase", deliberou, por unanimidade, aprovar:-----
- Os trabalhos complementares número nove, no valor de 2.829,60 + IVA (dois mil oitocentos e vinte e nove euros e sessenta centimos), mais IVA;-----
- A prestação da caução na modalidade depósito (transferência bancária) conforme solicitado pela entidade executante, Comporto - Sociedade de Construções, S.A.; -
- A minuta do 4.º adicional ao referido contrato de empreitada, documento que constitui o anexo número treze à presente ata.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

- 4 - DIVISÃO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
- 4.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE MERCADOS MUNICIPAIS
- 4.1.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA A ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE NATUREZA PRECÁRIA DOS MÓDULOS M4, M5, M6, M17, M29 E M36 DO MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA E DA LOJA L4 INTERIOR DO MERCADO DE BUARCOS - RELATÓRIO FINAL

Pela Subunidade Orgânica de Mercados Municipais foi presente o relatório final elaborado pelo júri do concurso público para a atribuição de direito de ocupação, de natureza precária, dos módulos M4, M5, M6, M17, M29 E M36 do Mercado Municipal Engenheiro Silva e da Loja L4 no interior do Mercado Municipal de Buarcos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número catorze à presente ata, acompanhado de uma proposta que dá nota de que o concurso público decorreu e que não foram apresentadas reclamações. Quanto à Loja L4 interior do Mercado de Buarcos, ficou deserta.-----
Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a adjudicação definitiva, nos termos propostos no relatório final, elaborado pelo júri do referido concurso.-----

O Presidente, 21 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo dos artigos 12.º, 13.º e 14.º, do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, deliberou, por unanimidade, proceder à adjudicação definitiva nos termos



constantes do Relatório Final, elaborado pelo júri do "Concurso público para a atribuição de direito de ocupação, de natureza precária, dos módulos M4, M5, M6, M17, M29 E M36 do Mercado Municipal Engenheiro Silva e da Loja L4 interior do Mercado Municipal de Buarcos", documento que constitui o anexo número catorze à presente ata, ficando deserta a loja L4 interior do Mercado de Buarcos, por não terem sido apresentadas propostas.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO
- 6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO
- 6.1.1 - PROCESSO 2024/150.10.400/5 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA 10.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DA FIGUEIRA DA FOZ

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação n.º 19815, de 14 de maio de 2025, a dar nota da necessidade de prorrogação do prazo de elaboração da 10.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz, acompanhada de uma proposta cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1.A Câmara Municipal da Figueira da Foz deliberou na sua reunião de 19 de abril de 2024, dar início ao procedimento da 10.ª alteração à 1.ª revisão do PDM (inicialmente designado como 9.ª alteração, mas em virtude dos procedimentos de dinâmica que o PDM, entretanto foi alvo, passou a designar-se como 10.ª alteração), com o prazo previsto de elaboração de 12 meses, e determinar a abertura de um período de prévia participação pública pelo prazo de 15 dias.----

2.O Aviso n.º 10778/2024/2, de 20 de maio, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 97, veio desencadear o procedimento de alteração ao PDM, determinando que o prazo de elaboração termina em 20 de maio de 2025 (12 meses contados a partir do início oficial do procedimento), o qual pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.-----

3.A 10.ª alteração à 1.ª revisão do PDM da Figueira da Foz é suscitada pela necessidade de se alterar a qualificação do solo rústico, para categoria destinada a equipamento de utilização coletiva e outras infraestruturas, bem como o limite da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 4, com vista à instalação do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz, no lugar designado por Pinhal da Gandra, pertencente às freguesias de Moinhos da Gândara e de Alhadas,



próximo da Autoestrada A17.-----

4.De forma a estabelecerem-se as devidas condições para se avançar com o procedimento de contratação pública de elaboração do projeto de execução do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz, o Município procedeu à contratação de um serviço de elaboração de um programa preliminar para o Aeródromo Municipal, com o objetivo de garantir todas as peças e elementos informativos que possibilitarão os serviços municipais competentes de prepararem o respetivo procedimento público de contratação.-----

5.A não conclusão do procedimento em causa no prazo previsto, deve-se, em grande medida, ao grau de complexidade e especificidade técnica inerente à elaboração da presente proposta de alteração ao Plano, sendo que o Programa Preliminar do Aeródromo Municipal, concluído em abril de 2025, é um elemento técnico fundamental para garantir uma adequada conclusão da elaboração da alteração ao PDM, onde também se enquadra a avaliação ambiental [...]".-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de prorrogação do prazo de elaboração da 10.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, por um período de 12 meses, sendo esta prorrogação contada a partir da data de conclusão do prazo inicialmente estabelecido.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Vereadora Glória Pinto questionou qual o termo oficial do prazo inicialmente fixado para a elaboração da 10.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal.-----

O Senhor Presidente solicitou esclarecimentos ao Chefe da Divisão de Planeamento, João Martins, que informou, que o período oficial era de doze meses e teve início com a publicação do aviso no *Diário da República*, em 20 de maio de 2024. Assim sendo, considerando que o mesmo terminou a 20 de maio de 2025, propõe-se a prorrogação por período igual ao inicial, ou seja, por mais doze meses.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, do Vereador do Partido Social



Democrata, Ricardo Silva, bem como da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da 10.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, por um período de 12 (doze) meses, contada a partir da data de conclusão do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da informação dos serviços n.º 19815, de 14 de maio de 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.1.2 - PROCESSO 2024/150.10.400/6 - PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA 10.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DA FIGUEIRA DA FOZ - REMETER À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDRC), PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE PARECER

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação n.º 19913, de 14 de maio de 2025, a dar nota da necessidade de prorrogação das medidas preventivas, no âmbito do procedimento da 10.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz, a remeter à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para efeitos de emissão de parecer, acompanhada de uma proposta cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1.Sob proposta da Câmara Municipal (aprovada na reunião de 7 de junho de 2024), a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 28 de junho de 2024, deliberou aprovar o estabelecimento de medidas preventivas e a subsequente suspensão da eficácia do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz em vigor, na área territorial abrangida por essas medidas, localizada no lugar designado por Pinhal da Gandra, pertencente às freguesias de Moinhos da Gândara e de Alhadas, próximo da Autoestrada A17. Neste contexto, as referidas medidas preventivas foram publicadas na 2.ª série do Diário da República n.º 149, através do Aviso n.º 16208/2024/2, de 02 de agosto.-----

2.Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e conforme estabelecido no artigo 4.º (âmbito temporal) do referido Aviso n.º 16208/2024/2, o prazo de vigência das presentes medidas preventivas é de um ano, prorrogável por mais um, a contar da data da sua publicação no Diário da República (2 de agosto), caducando com a



entrada em vigor da 10.º alteração à 1.º revisão do PDM da Figueira da Foz (inicialmente designada como 9.ª alteração).-----

3.De acordo com o n.º 7 do referido artigo 141.º do RJIGT, a prorrogação das medidas preventivas segue o procedimento previsto para o seu estabelecimento, isto é, a prorrogação das medidas preventivas é aprovada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, devendo a proposta ser objeto de parecer da comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente, sendo que o parecer deve ser emitido no prazo de 10 dias, sob pena de não ser considerado.-----

4.Verifica-se a necessidade de prorrogar o prazo das presentes medidas preventivas e a suspensão da eficácia do PDM da Figueira da Foz em vigor, na área territorial abrangida por essas medidas, por mais um ano, a contar a partir da data da conclusão do período inicialmente fixado, de forma a evitar-se a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais oneroso o procedimento da 10.ª alteração à 1.ª revisão do PDM da Figueira da Foz, salvaguardando e garantindo a exequibilidade da construção do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz, incluindo infraestruturas associadas e construção complementares de apoio.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de prorrogação das medidas preventivas por mais um ano, a contar a partir da data da conclusão do período inicialmente fixado, no âmbito do procedimento da 10.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, e remeter a proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), I.P., para efeitos de emissão de parecer.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, bem como da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar:-----

1 - A proposta de prorrogação das medidas preventivas por mais um ano, a contar



a partir da data da conclusão do período inicialmente fixado, no âmbito do procedimento da 10.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, para a área estritamente necessária (57,57ha) para salvaguardar/garantir a exequibilidade da construção do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz, com pista de 1.200 metros de comprimento, no lugar designado por Pinhal da Gandra, pertencente às freguesias de Moinhos da Gândara e de Alhadas, próximo da Autoestrada AI7; -----

2 - Remeter à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), I.P., para efeitos de emissão de parecer, a proposta de prorrogação das medidas preventivas, no âmbito do procedimento da 10.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, nos termos da informação dos serviços n.º 19913, de 14 de maio de 2025. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO N.º 02_1988/9, EM NOME DE FREGUESIA DE QUIAIOS -
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/93, REQUERIDA POR IMO
SERRA, LD.ª, SITO EM CURRAL VELHO - QUIAIOS - LOTE H -
FREGUESIA DE QUIAIOS

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma informação registada sob o n.º 14538, a 6 de abril de 2025, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/93, requerida por IMO SERRA, Lda., sito em Curral Velho - Quiaios - Lote H - Freguesia de Quiaios, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:

"Considerando que:-----

A requerente pretende licença para alteração ao loteamento ao qual foi emitido o alvará n.º 4/93 em nome de Freguesia de Quiaios.-----

As alterações pretendidas pela requerente, proprietária do lote H, são as seguintes:-----

- Mudança da tipologia para a construção no lote que se pretende seja unifamiliar em vez de bifamiliar, bem como ajustes na área de construção total que mantem o máximo de 300,00m2 previsto no alvará (o alvará refere 40,00m2 para estacionamento e 260,00m2 para habitação) mantendo-se o previsto para o projeto tipo.-----

- Implantação da construção similar à indicada no polígono de implantação constante da planta de síntese do alvará, cumprindo os afastamentos mínimos



laterais de 2,00m para a zona de garagem e de 5,00m para o uso de habitação propriamente dito, mantendo-se os alinhamentos previstos em ambas as frentes, assim como a cércea prevista de dois pisos.-----

Pelo requerimento n.º 9243/2025, a requerente apresenta aditamento ao pedido, para incluir alteração do projeto tipo da construção, mantendo os parâmetros de edificabilidade e polígono de implantação, previstos para o lote.-----

Pretende a requerente a "adaptação do conceito á sua atualidade, respeitando a linguagem do loteamento inserindo elementos e volumetrias diferenciais ao tempo e momento da sua execução de forma moderna e eliminando os elementos dissonantes.", o que se propõe aceitar por ser uma alteração adequada ao local e enquadrada na frente urbana construída. [...]-----

Assim, nestes termos, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 24 de abril de 2025, propõe-se a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 4/93, à reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

A Vice-Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alterações ao alvará de loteamento n.º 4/93, sito em Curral Velho - Quiaios - Lote H - Freguesia de Quiaios, requerida por IMO SERRA, Lda., no âmbito do processo n.º 02_1988/9, em nome de Freguesia de Quiaios, nos seguintes termos:-----

1 - Mudança da tipologia da habitação para unifamiliar em vez de bifamiliar, bem como ajustes na área de construção total que mantem o máximo de 300,00 m2 previsto no alvará.-----

2 - Alteração da implantação da construção, dentro do polígono de implantação, cumprindo os afastamentos mínimos laterais de 2,00 m para a zona de garagem e de 5,00 m para o uso de habitação, mantendo-se os alinhamentos previstos em ambas as frentes, assim como a cércea prevista de dois pisos.-----

3 - Alteração do projeto tipo da habitação, dotando-o de caraterísticas mais modernas e atuais.-----

4 - Garantia no interior do lote do número de estacionamento privados que cumpram o disposto no artigo 37.º do PDM, conforme informação técnica.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



6.2.1.2 - PROCESSO 02_1993/188, EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CUSTÓDIO ANTUNES, S.A. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ INICIAL DE LOTEAMENTO N.º 6/95, REQUERIDA POR ADÃO JOSÉ FERNANDES DA SILVA, SITO NA URBANIZAÇÃO DA MATA SOTTO MAYOR - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma proposta referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/95, requerida por Adão José Fernandes da Silva, sito na Urbanização da Mata Sotto Mayor - Freguesia de Buarcos e São Julião, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O presente pedido requerido por Adão José Fernandes da Silva diz respeito à alteração da licença da operação de loteamento com obras de urbanização titulada pelo alvará inicial n.º 6 de 07/08/1995, sito na Urbanização da Mata Sotto Mayor, no lugar de Praia de Buarcos, freguesia de Buarcos e São Julião.-----

O requerente pretende efetuar a alteração das condições de edificabilidade atualmente constantes do alvará n.º 6/95 relativamente aos usos do lote AH, refletindo-se nos parâmetros de edificabilidade finais do loteamento, de acordo com o constante do novo quadro sinóptico apresentado, que inclui: -----

- Alteração da área destinada a comércio do lote AH que passa de 450,30 m2 para 301,80 m2 destinada a comércio e 148,50 m2 destinada a comércio, serviços e equipamentos desportivos; -----

- Alteração da área total destinada a comércio que passa de 1675,30 m2 para 1526,80 m2 destinada a comércio e 148,50 m2 destinada a comércio, serviços e equipamentos desportivos. -----

Por se tratar de uma alteração que se enquadra no disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), pode ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades. [...]”-----

Assim, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 24 de abril de 2025, a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 6/95, à reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

A Vice-Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----



A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 6/95, sito na Urbanização da Mata Sotto Mayor - Freguesia de Buarcos e São Julião, requerida por Adão José Fernandes da Silva, no âmbito do processo n.º 02_1993/188, em nome de Sociedade de Construções Custódio Antunes, S.A., relativamente à alteração às condições do Lote AH, que consiste na alteração da área destinada a comércio que passa de 450,30 m2 para 301,80 m2 destinada a comércio e 148,50 m2 destinada a comércio, serviços e equipamentos desportivos, bem como da alteração da área total destinada a comércio que passa de 1675,30 m2 para 1526,80 m2 destinada a comércio e 148,50 m2 destinada a comércio, serviços e equipamentos desportivos. - *Deliberação aprovada em minuta.*-----

6.2.1.3 - PROCESSO N.º 02_1987/60, EM NOME DE MANUEL CUSTÓDIO DE JESUS ANTUNES E OUTROS - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/89, ALTERADO EM 2.º AVERBAMENTO PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/93, REQUERIDA POR BRUNO FILIPE FACHADA ISIDORO, SITO EM RUA RANCHO DAS CANTARINHAS - ALTO DO FORNO- LOTE A - FRAÇÃO AG - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pelo Departamento de Planeamento e Urba Pela Divião de Urbanismo, foi presente uma proposta, datada de 20 de maio de 2025, referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 1/89, de 13 de janeiro, requerida por Bruno Filipe Fachada Isidoro, sito em Rua Rancho das Cantarinhas - Alto do Forno- Lote A - Fração AG - Freguesia de Buarcos e São Julião, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----
O requerente pretende licença para alteração ao loteamento ao qual foi emitido o alvará n.º 1/89 em 13 de janeiro e alterado em 2.º averbamento pelo Alvará de Loteamento N.º 1/93 de 11 de fevereiro em nome de Manuel Custódio de Jesus Antunes e outros.-----

O Lote. A, já tem construção erigida sob forma de edifício de habitação multifamiliar e comércio, constituído por subcave para garagens, cave e r/c para frações de comércio e 8 pisos para habitação, com um total de 24 fogos. O edifício foi erigido ao abrigo do processo 01_1988/3345, tendo sido emitida a Licença de Obras N.º 2854/88 e emitido o Alvará de Utilização N.º 290/92.-----

O requerente pretende a alteração às condições de utilização da Fração AG do Lote A, passando de comércio para habitação.-----



Com este pedido de alteração da afetação ao uso da fração, são alterados em quadro síntese do alvará os parâmetros referentes às áreas afetadas a cada utilização, dentro do próprio lote, sem que haja alteração de qualquer outro parâmetro.-----

Assim, a área afeta a comércio no r/chão do edifício diminuirá de 601,50m² para 470,50m², e a área afeta a habitação passará a ser de 131,00m².-----

Pelo disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE na sua atual redação, a operação urbanística em causa, alteração ao alvará de loteamento, pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, uma vez que a variação do número de fogos total, não representa um aumento igual ou superior a 3% relativamente aos parâmetros aprovados em alvará.-----

A operação urbanística em causa está sujeita ao pagamento das taxas devidas nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento Urbanístico do Município da Figueira da Foz, publicado no Diário da República, n.º 230, 2.ª série de 28 de novembro de 2012 na versão publicada no Diário da República 2ª série n.º 36 de 22 de fevereiro de 2016, de acordo com o previsto no QUADRO II, do ANEXO II do regulamento.-----

Pelo Quadro II calcula-se o valor pelo aditamento do alvará, sendo que para a operação em causa, de nível I, tem o valor fixo de 260€, tendo neste caso o valor variável de 25€ por mais 1 fogo, num total de 285€. [...]-----

Assim, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 24 de abril de 2025, propõe-se a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 1/93, à reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

A Vice-Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/89, sito em Rua Rancho das Cantarinhas - Alto do Forno- Lote A - Fração AG - Freguesia de Buarcos e São Julião, requerida por Bruno Filipe Fachada Isidoro, no âmbito do processo n.º 02_1987/60, em nome de Manuel Custódio de Jesus Antunes e outros, relativamente à alteração às condições de utilização da Fração AG do Lote A, passando de comércio para habitação, ficando com a área afeta a comércio no r/chão do edifício diminuirá de 601,50m² para 470,50m², e a área afeta a habitação passará



a ser de 131,00m², logo a área destinada a comércio no r/chão do edifício (fração AG) do Lote A, passa a 131,00m² para habitação e 470,50m² para comércio.

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.4 - PROCESSO N.º 02_1999/1, EM NOME DE FOZCONDE - CONSTRUÇÕES, LDA. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2002, DE 21/05, REQUERIDA POR CONSTRUÇÕES ALDIFOZ LDA., SITO EM QUINTA DOS CONDADOS - LOTE F - FREGUESIA DE TAVAREDE

Pela Divisão de Urbanismo, foi presente a informação registada sob o número 17085/2025, datada de 27 de abril de 2025, referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 21 de maio, requerida por Construções Aldifoz Lda., sito em Quinta dos Condados - Lote F - Freguesia de Tavarede, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento N.º 3 /2002 de 21 de maio, em nome de Fozconde Construção, Lda., que concerne na alteração da geometria do Lote F.-----

Pelo presente pedido vem o requerente solicitar que para o Lote F seja aprovada a alteração da sua geometria, mantendo a área registada. A alteração da geometria do lote tem que ver com a alteração da entrada de veículos automóveis para o piso em cave (garagens), que passa da Rua do Almalaguês para a Rua 9 de Maio, rua interna do loteamento e com menos tráfego automóvel, garantindo maior segurança na entrada e saída de veículos das garagens do edifício.-----

Com a alteração pretendida o requerente terá de executar obras no espaço público, tal como informado por ofícios anteriores e em reunião presencial no dia 25/08/2024.-----

Obras que servem para garantir que o Alvará de Loteamento mantém os pressupostos do licenciamento aprovado, e bom funcionamento e fruição do espaço público.-----

As obras e alterações ao espaço público são as seguintes:-----

- Reposição do número de lugares de estacionamento públicos, alargando para sul a bacia de estacionamento público na Rua 9 de Maio;-----
- Relocação de poste de iluminação pública existente (a compatibilizar com a e-redes);-----
- Relocação do contentor de RSU para o lado oposto da rua;-----
- Relocação da passadeira de peões de modo que não se posicione junto dos lugares de estacionamento público ou da entrada viária do Lote G.-----



As alterações apresentadas pelo requerente não colocam em causa o cumprimento das disposições do PDM relativamente à aceitação da proposta.-----

Ainda pela análise das peças desenhadas, percebe-se que talvez por lapso do técnico, foram deixados os 3 lugares de estacionamento propostos no domínio público na Rua de Almalaguês (folha 7D das peças desenhadas). Entende-se que este lapso não condiciona a análise da proposta e sua aprovação, devendo ser feita a menção de que estes 3 lugares não vão existir no local.-----

Pelo disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, na sua atual redação, a alteração pretendida ao alvará de loteamento não representa um aumento até 3% dos parâmetros alterados, pelo que pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

A operação urbanística em causa está sujeita ao pagamento das taxas devidas nos termos do disposto no artigo 26º do Regulamento Urbanístico do Município da Figueira da Foz, publicado no Diário da República, n.º 230, 2.ª série de 28 de novembro de 2012 na versão publicada no Diário da República 2.ª série n.º 36 de 22 de fevereiro de 2016, de acordo com o previsto no Quadro II do Anexo II do regulamento. [...]”-----

Assim, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 30 de abril de 2025, propõe-se a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 3/2002, à reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

A Vice-Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/02, de 21 de maio, sito em Quinta dos Condados - Lote F - Freguesia de Tavarede, requerida por Construções Aldifoz Lda., no âmbito do processo n.º 02_1999/1, em nome de de Fozconde - Construções, Lda., relativamente à alteração das condições do Lote F, que consiste na alteração da sua geometria, mantendo a área registada; a alteração da geometria do lote tem que ver com a alteração da entrada de veículos automóveis para o piso em cave (garagens), que passa da Rua do Almalaguês para a Rua 9 de Maio, rua interna do loteamento e com menos tráfego automóvel, garantindo maior segurança na entrada e saída de veículos das garagens do edifício; a referida



alteração fica condicionada à execução das obras e alterações no espaço público acima mencionadas, bem como ao cumprimento do despacho do Vereador Adjunto, nomeadamente no que respeita às condições relativas ao acesso ao lote que deverá ser sobre-elevado.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.5 - PROCESSO N.º 02_1999/1, EM NOME DE FOZCONDE - CONSTRUÇÕES, LDA. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2002, DE 21/05, REQUERIDA POR VILA ELITE CONSTRUÇÕES, LD.ª, SITO EM QUINTA DOS CONDADOS - LOTE H - FREGUESIA DE TAVAREDE

Pela Divisão de Urbanismo, foi presente a informação registada sob o número 12306/2025, datada de 24 de março de 2025, referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 21 de maio, requerida por Vila Elite Construções, Lda., sito em Quinta dos Condados - Lote H - Freguesia de Tavarede, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento N.º 3/2002 de 21 de maio, em nome de Fozconde Construção, Lda., o pedido em epígrafe concerne exclusivamente na alteração aos parâmetros de edificabilidade atribuídos ao Lote H.-----

Com a alteração pretendida o número total de fogos do loteamento será aumentado de 364 para 368 fogos, e a área de construção para habitação será também aumentada de 41754m² para 42146m².-----

Os valores totais resultantes da alteração, tanto para o número total de fogos do loteamento, como para área total de construção de habitação, não colocam em causa o cumprimento das disposições do PDM relativamente à aceitação da proposta. Continua em cumprimento o número máximo de 60 fogos por hectare permitido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 94º do PDM, bem como o número de lugares de estacionamento privativos previsto pela alínea b.1) i) do ponto 1 do artigo 37.º do PDM pois com a alteração do uso de comércio para a tipologia de habitação pretendida, o número de lugares de estacionamento privativos necessários será em menor número.-----

Pelo disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, na sua atual redação, a alteração pretendida ao alvará de loteamento não representa um aumento superior a 3% dos parâmetros alterados, pelo que pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo



das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----
A operação urbanística em causa está sujeita ao pagamento das taxas devidas nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento Urbanístico do Município da Figueira da Foz, publicado no Diário da República, n.º 230, 2.ª série de 28 de novembro de 2012 na versão publicada no Diário da República 2ª série n.º 36 de 22 de fevereiro de 2016, de acordo com o previsto no Quadro II do Anexo II do regulamento. [...]”-----

Assim, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 29 de abril de 2025, propõe-se a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 3/2002, à reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

A Vice-Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/02, de 21 de maio, sito em Quinta dos Condados - Lote H - Freguesia de Tavarede, requerida por Vila Elite Construções, Lda., no âmbito do processo n.º 02_1999/1, em nome de de Fozconde - Construções, Lda., pretendendo o requerente a alteração às condições do Lote H, que consiste na eliminação dos espaços previstos para a utilização de comércio no r/chão do edifício, criando no seu lugar 4 fogos para habitação, à semelhança dos pisos superiores, passando assim de 12 para 16 fogos, a área destinada a habitação passa de 1176 m2 para 1568 m2, sendo eliminada toda a área destinada a comércio, mantendo os restantes parâmetros urbanísticos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.6 - PROCESSO N.º 02_1999/1, EM NOME DE FOZCONDE - CONSTRUÇÕES, LDA. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2002, DE 21/05, REQUERIDA POR CONSTRUÇÕES GASPAR FERREIRA & FILHOS, SITO EM QUINTA DOS CONDADOS - LOTE N - FREGUESIA DE TAVAREDE

Pela Divisão de Urbanismo, foi presente a informação registada sob o número 14675/2025, datada de 7 de abril de 2025, referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 21 de maio, requerida por Construções Gaspar Ferreira & Filhos, sito em Quinta dos Condados - Lote N - Freguesia de Tavarede, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----



O requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento N.º 3/2002 de 21 de maio, em nome de Fozconde Construção, Lda., consistindo na alteração aos parâmetros de edificabilidade atribuídos ao Lote N.-----

No requerimento em apreço verifica-se que no presente pedido vem o requerente solicitar que no Lote N sejam suprimidos os espaços previstos para a utilização de comércio no r/chão do edifício, criando no seu lugar 4 fogos para habitação à semelhança dos pisos superiores, passando assim de 12 para 16 fogos, com nova área de 1568m2 para habitação e eliminando toda a área destinada a comércio, bem como eliminação da subcave, com diminuição do número de unidades de garagem de 24 para 16, passando a ter uma área de 514m2.-----

Com a alteração pretendida o número total de fogos do loteamento será aumentado de 364 para 368 fogos, e a área de construção para habitação será também aumentada de 41754m2 para 42146m2. O número de unidades de garagem será de 16 com área de 514m2, eliminando ainda um piso ao edifício o que diminuirá a área de construção para 60505m2.-----

Os valores totais resultantes da alteração, tanto para o número total de fogos do loteamento, como para área total de construção de habitação, não colocam em causa o cumprimento das disposições do PDM relativamente à aceitação da proposta. Continua em cumprimento o número máximo de 60 fogos por hectare permitido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 94.º do PDM, bem como o número de lugares de estacionamento privativos previsto pela alínea b.1) ii) do ponto 1 do artigo 37.º do PDM, pois contabilizando os 1568m2 para 16 fogos, temos uma média de 98 m2 por fogo, o que segundo o referido artigo do PDM em vigor exige apenas 1 lugar de estacionamento por fogo.-----

Pelo disposto no n.º 8 do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, a alteração pretendida ao alvará de loteamento não representa um aumento superior a 3% dos parâmetros alterados, pelo que pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

A operação urbanística em causa está sujeita ao pagamento das taxas devidas nos termos do disposto no artigo 26º do Regulamento Urbanístico do Município da Figueira da Foz, publicado no Diário da República, n.º 230, 2.ª série de 28 de novembro de 2012 na versão publicada no Diário da República 2.ª série n.º 36 de 22 de fevereiro de 2016, de acordo com o previsto no Quadro II do Anexo II do regulamento. [...]”-----



Assim, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 24 de abril de 2025, propõe-se a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 3/2002, à reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

A Vice-Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/02, de 21 de maio, sito em Quinta dos Condados - Lote H - Freguesia de Tavarede, requerida por Construções Gaspar Ferreira & Filhos, no âmbito do processo n.º 02_1999/1, em nome de de Fozconde - Construções, Lda., pretendendo o requerente a alteração às condições do Lote N, que consiste na eliminação dos espaços previstos para a utilização de comércio no r/chão do edifício, criando no seu lugar 4 fogos para habitação à semelhança dos pisos superiores, passando assim de 12 para 16 fogos, com novas áreas de 1568m2 para habitação e eliminando toda a área destinada a comércio, bem como eliminação da subcave, implicando a diminuição do número de unidades de garagem de 24 para 16, sendo que os valores totais resultantes da alteração, tanto para o número total de fogos do loteamento como para área total de construção de habitação, não colocam em causa o cumprimento das disposições do Plano Diretor Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**6.2.1.7 - PROCESSO N.º 02_1999/1, EM NOME DE FOZCONDE CONSTRUÇÕES, LDA.
- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2002, DE 21/05,
REQUERIDA POR SÉRGIO GUIMARO UNIPessoal LD.ª, SITO EM QUINTA
DOS CONDADOS - LOTE Q - FREGUESIA DE TAVAREDE**

Pela Divisão de Urbanismo, foi presente a informação registada sob o número 14537/2025, datada de 6 de abril de 2025, referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 21 de maio, requerida por Sérgio Guimaro Unipessoal Lda., sito em Quinta dos Condados - Lote Q - Freguesia de Tavarede, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento N.º 3/2002 de 21 de maio, em nome de Fozconde Construção, Lda., consistindo na alteração aos parâmetros de edificabilidade atribuídos ao Lote Q.-----



A presente submissão de elementos descarta a intervenção no espaço público apresentada inicialmente, inclusive do acesso ao piso de garagens do Lote P, confrontante a nascente, que é mantido. Trata-se da eliminação do piso da subcave prevista no alvará de loteamento, justificada pelo custo elevado de execução, movimentação de terras excessiva que obriga a medidas de contenção junto de lote com moradia unifamiliar já edificada (lote A) e pouca rentabilidade espacial interna nos pisos abaixo da cota de soleira.-----

Alega o requerente que, face à composição do terreno (maciço rochoso calcário) seria necessário que a escavação fosse efetuada com recurso a explosivos ou técnicas de perfuração massivas, o que considera ser inadequada para a área residencial em causa, podendo colocar em risco a estrutura das edificações existentes. Face ao estudo geotécnico apresentado na Comunicação Prévia apresentada (Proc. N.º 13/2024/331), somos a concordar com o exposto.-----

No entanto, a eliminação do piso da subcave implica a redução do n.º de estacionamento, garantindo 1 lugar de garagem por cada fogo, à semelhança da maioria dos lotes já executados deste loteamento.-----

De facto, atendendo ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do PDM, para habitações em edifícios multifamiliares sem indicação de tipologia e com área <120m², permanece a necessidade de apenas 1 lugar por fogo, garantindo assim a legalidade da pretensão (área total de habitação, 1568,00m², dividida por 16 fogos resulta numa média de 98,00m² por fogo).-----

No entanto, tendo conhecimento (pela comunicação prévia apresentada) das tipologias propostas para o lote Q, entendo que será necessário o enquadramento na exceção prevista no n.º 6 do referido artigo 37º do Regulamento do PDM, com a justificação de ser tecnicamente inviável por razões de topografia ou inadequabilidade de acesso, comprovado por estudo geotécnico, tal como propõe o requerente. [...]”-----

Assim, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 28 de abril de 2025, propõe-se a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 3/2002, à reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

A Vice-Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, unanimidade, aprovar a



alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/02, de 21 de maio, sito em Quinta dos Condados - Lote Q - Freguesia de Tavadere, requerida por Sérgio Guimaro Unipessoal Lda., no âmbito do processo n.º 02_1999/1, em nome de Fozconde - Construções, Lda., pretendendo o requerente a alteração às condições do Lote Q, que consiste na eliminação do piso da subcave e consequente redução do número de lugares de estacionamento de 24 para 16, garantindo 1 lugar por fogo, sendo de admitir a exceção prevista no n.º 6, do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, com a justificação de ser tecnicamente inviável por razões de topografia ou inadequabilidade de acesso, comprovado pelo estudo geotécnico apresentado.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.8 - PROCESSO N.º 02_1995/14, EM NOME DE SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BUARCOS, LDA - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/97, DE 11/12, REQUERIDA POR MÉTRICA EXEMPLAR, LDA., SITO EM VAIS - URBANIZAÇÃO FOZ VILLAGE - LOTE AJ - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Urbanismo, foi presente a informação registada sob o número 31105/2024, datada de 8 de agosto de 2024, referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 10/97, de 11 de dezembro, requerida por Métrica Exemplar, Lda., sito em Vais - Urbanização Foz Village - Lote AJ - Freguesia de Buarcos e São Julião, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

Considerando que:-----

A requerente pretende licença para alteração ao loteamento ao qual foi emitido o alvará n.º 10/97 em 11 de dezembro à Sociedade Imobiliária de Buarcos, Lda.-----

A alteração do lote AJ, consiste no seguinte:-----

- Anulação do piso em cave destinada a serviços e estacionamento;-----
- Alteração da área máxima de implantação de 100m2 para 200m2;-----
- Alteração da área máxima de construção e pavimento de 100m2 para 200m2;-----
- Criação de 4 lugares de estacionamento descobertos no interior do lote;-----
- Alteração da cerca do edifício de 4,50m para 7,50m.-----
- Supressão de 1 lugar de estacionamento público para acesso ao lote.-----

A alteração proposta fica condicionada ao cumprimento do despacho do Sr. Vereador Adjunto de 13/02/2025, nomeadamente no que respeita às condições relativas ao acesso ao lote, verificando-se que não se encontra previsto no Regulamento Urbanístico qualquer taxa relativa à extinção de lugares de



estacionamento. A operação urbanística já está sujeita ao pagamento de compensação, prevista pelo artigo 23.º, pelo valor calculado (art.24.º) nos termos da informação técnica.-----

Pelo aumento da área total de construção prevista em alvará de loteamento em 100m2, ficará a requerente exposta ao regime de cedências e compensações elencado aos artigos 111º e 112º do PDM, sendo que as cedências previstas pelo artigo 37º do mesmo diploma se verificam ultrapassadas, uma vez que o loteamento está já dotado de estacionamento público em número suficiente, e pela impossibilidade de implementação física de mais lugares públicos.-----

O requerente ficará obrigado a pagar à câmara municipal uma compensação em numerário ou espécie, de acordo com o regulamento municipal, tal como explanado no n.º 6 do artigo 112.º.-----

Pelo disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE na sua atual redação, a operação urbanística em causa, alteração ao alvará de loteamento, pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, uma vez que as variações quer da área de implantação, quer da área de construção, não representam um aumento igual ou superior a 3% relativamente aos parâmetros aprovados em alvará, sendo que, as mesmas alterações observam inclusive os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território.---

O valor total da taxa a pagar é de 4634,26 € - Quatro mil seiscentos e trinta e quatro euros e vinte seis cêntimos. (Cálculo de taxas em anexo) de acordo com o RU em vigor. [...]”-----

Assim, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 28 de abril de 2025, propõe-se a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 10/97, de 11 de dezembro, à reunião da Câmara, conforme acima exposto.-----

A Vice-Presidente, a 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 10/97, de 11 de dezembro, sito em Vais - Urbanização Foz Village - Lote AJ - Freguesia de Buarcos e São Julião, requerida por Métrica Exemplar, Lda., no âmbito do processo n.º 02_1995/14, em nome de Sociedade Imobiliária de Buarcos, Lda., pretendendo o requerente a anulação do piso em cave destinada a serviços e estacionamento; alteração da



área máxima de implantação de 100m2 para 200m2; alteração da área máxima de construção e pavimento de 100m2 para 200m2; criação de quatro lugares de estacionamento descobertos no interior do lote; a alteração da cerca do edifício de 4,50m para 7,50m e a supressão de um lugar de estacionamento público para acesso ao lote. A referida alteração fica condicionada ao cumprimento do despacho do Sr. Vereador Adjunto de 13 de fevereiro de 2025, nomeadamente no que respeita às condições relativas ao acesso ao lote, verificando-se que não se encontra previsto no Regulamento Urbanístico qualquer taxa relativa à extinção de lugares de estacionamento. A operação urbanística já está sujeita ao pagamento de compensação, prevista pelo artigo 23.º, pelo valor calculado (artigo 24.º) nos termos da informação técnica.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.1 - DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ARQUIVOS

7.1.1 - ADENDA À INFORMAÇÃO N.º 1227, DE 16/01/2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA UTILIZAÇÃO/OCUPAÇÃO DO AUDITÓRIO MADALENA BISCAIA PERDIGÃO - JANEIRO A MARÇO DE 2025 - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Biblioteca e Arquivos foi presente a informação n.º 11636, de 19 de março de 2025, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta, com o seguinte teor:-----

- O Auditório Madalena Biscaia Perdigão é cedido diversas vezes a entidades sem fins lucrativos do concelho da Figueira da Foz, com a finalidade de aí realizarem iniciativas culturais, lúdico-pedagógicas, científicas e outras de interesse público, social e de desenvolvimento, com o apoio do Município.-----

- O artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas prevê as situações em que o Município pode aplicar isenções e reduções subjetivas das taxas;-----

- O número 2, do artigo 9.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas prevê a possibilidade de isenção de pagamento de taxa de utilização do Auditório Madalena Biscaia de Azeredo Perdigão a entidades apoiadas pelo Município, bem como os estabelecimentos de ensino público do Concelho.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os pedidos de isenção de taxas inerentes à utilização do referido equipamento, cujo valor total é de 2.258,80 €.-----



O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e das alíneas, b) e c), dos n.ºs 1 e 2, do Artigo 8.º, e do n.º 2, do artigo 9.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor, deliberou, por unanimidade, ratificar as várias isenções concedidas pela utilização do Auditório Madalena Biscaia Perdigão no período de janeiro a março de 2025, no valor total de 2.258,80 € (dois mil duzentos e cinquenta euros e oitenta centimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, nos termos da informação n.º 11636, de 19 de março de 2025, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo anexo número quinze à presente ata.-----

7.2 - DIVISÃO DE MUSEU, PATRIMÓNIO E NÚCLEOS

7.2.1 - LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO DE OBJETOS MUSEOLÓGICOS DO MUSEU MUNICIPAL SANTOS ROCHA, PELO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO - PARA CONHECIMENTO

Pelo Divisão de Museu, Património e Núcleos, foi presente a informação número 16679, de 22 de abril de 2025, acompanhada de uma proposta que se transcreve:---

"Considerando que:-----

- O Município de Montemor-o-Velho efetuou um pedido de levantamento de objetos museológicos que se encontravam em Depósito no Museu Municipal Santos Rocha (MMSR);-----
- O levantamento deste Depósito tem como objetivo a integração na exposição do novo Museu Municipal de Montemor-o-Velho;-----
- As referidas peças estão registadas no Livro de Depósitos do MMSR, com o n.º 66, de 01 de março de 1894;-----
- As peças depositadas pelo Município de Montemor e agora solicitadas não integram a exposição permanente do MMSR, estando integradas na sua Reserva;-----
- Não há qualquer descrição das condições deste depósito, que tem 131 anos, constando no Regulamento do Museu Municipal, publicado no "Catálogo Geral de 1905", que os depósitos são restituídos quando solicitados pelos seus proprietários;-----
- Este processo de levantamento de Depósitos é formalizado com um recibo de devolução ao proprietário, que documenta a transferência dos bens;-----
- Em termos legais, e no cumprimento da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, no seu



artigo 74.º, que prevê que "O depósito de bens culturais em museus é determinado como medida provisória para a sua segurança e conservação ou por acordo entre o proprietário e o museu", não há qualquer impedimento para esta devolução dado que na figura jurídica de Depósito o proprietário não perde o direito de propriedade;-----

- Foram levantados os Ferros pertencentes à Picota do Pelourinho de Montemor-o-Velho, que constam do "Catálogo Geral de 1905", com o n.º 4908 a 4911;-----

- Foi igualmente levantado um Lote de Oito Pesos, padrão manuelino, e respetiva caixa, que constam do "Catálogo Geral de 1905", com o n.º 4811. [...]-----

Assim, nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento do levantamento dos objetos constantes do depósito n.º 66.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

O Presidente questionou a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, Teresa Folhadela, sobre os termos em que foi efetuado o levantamento dos objetos museológicos.-----

A Diretora Teresa Folhadela esclareceu que se trata de um conjunto de artefactos que havia sido depositado há vários anos no Museu Municipal Santos Rocha pelo Município de Montemor-o-Velho, e que, não se tratando de uma doação, foi agora solicitada a sua devolução.-----

A Vereadora Glória Pinto questionou que tipo de depósito estava em causa, ao que a Diretora respondeu que se trata de diversos artefactos museológicos, anteriormente confiados ao Museu em regime de depósito, e cuja restituição foi agora formalmente requerida pelo Município de origem. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Levantamento do Depósito n.º 66 do Museu Municipal Santos Rocha, pelo Município de Montemor-o-Velho.-----

7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.3.1 - MARCHAS POPULARES DE SÃO JOÃO - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONCURSO - RETIFICAÇÃO DO DOCUMENTO APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 9 DE ABRIL DE 2025

Pelo Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta de retificação às Normas de Funcionamento do Concurso das Marchas Populares de São João, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 9 de abril de 2025, acompanhada das Normas retificadas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dezasseis à presente ata. A proposta dá



nota de que o evento em causa tem décadas de tradição e é tido como de interesse para a promoção e dinamização turística e cultural da Cidade, contribuindo em larga escala para a atração de turistas, e para o reforço e manutenção da identidade cultural local através da perpetuação das suas tradições;-----

Mais é referido, que foi necessário proceder à retificação do documento referente às Normas de Funcionamento presentes à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 9 de abril de 2025, tendo em atenção o curto tempo disponível para preparação da apresentação das mesmas por parte das entidades interessadas. Assim, neste termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as Normas retificadas.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente solicitou ao Vereador Manuel Domingues que prestasse esclarecimentos sobre a necessidade de retificação das normas.-----

O Vereador Manuel Domingues explicou que as normas inicialmente aprovadas se revelaram excessivamente exigentes, não se adequando à realidade dos grupos participantes. Acrescentou que, como os grupos já se encontravam a trabalhar com base nas normas do ano anterior, foi necessário proceder à sua alteração, por forma a garantir coerência e viabilidade na organização do concurso. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação às Normas de funcionamento do Concurso das Marchas Populares de São João da Figueira da Foz, aprovadas em reunião de Câmara Municipal realizada a 9 de abril de 2025, passando as mesmas a ter a redação do documento presente a esta reunião, que constitui o anexo número dezasseis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.3.2 - FESTA DA FEIRA DOS 19 - PAIÃO - APOIO FINANCEIRO À COMISSÃO DE FESTAS DO PAIÃO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 19547, de 13 de maio de 2025, referente ao pedido de apoio para a Festa da Feira dos 19, no Paião acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----
Estas Festividades tradicionais que se realizam entre 16 e 17 de maio, procuram promover a integração da comunidade, celebrar a cultura local e proporcionar um



espaço de lazer e diversão para todos os visitantes;-----
As Festas têm como objetivo uma componente de animação com apresentações de Gastronomia com refeições típicas da região, Ranchos Folclóricos, Bandas, Djs e muita música;-----

A Festa da Feira dos 19 será uma ótima oportunidade para fortalecer os laços comunitários, atraindo visitantes de outras regiões, contando assim, com o apoio de todos para tornar este evento um sucesso.-----

Neste sentido, a Comissão de Festas do Paião, solicitou ao Município um apoio financeiro para colmatar as despesas inerentes ao evento.-----

Entendeu-se submeter à Reunião de Câmara a presente proposta para deliberação acerca do apoio à iniciativa, promovida pela Comissão das Festas do Paião.[...]”--

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor 2.080,00 €, à Comissão de Festas do Paião.-----

O Presidente, a 21 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar o apoio financeiro no valor de 2.080,00 € (dois mil e oitenta euros) a atribuir à Comissão de Festas do Paião, no âmbito da realização da “Festa da Feira dos 19”.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO

**10.1 - CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA -
1 DE MAIO DE 2025 - AREAL DA PRAIA DE BUARCOS - ISENÇÃO DE
TAXAS**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 16659, a 7 de abril de 2025, relativa ao pedido de isenção de taxas, apresentado pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Coimbra, para a realização de provas físicas dos árbitros de futebol de praia, no areal da Praia de Buarcos, no dia 1 de maio, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

Considerando que a atividade reuniu cerca de 30 árbitros, oriundos do Distrito de Coimbra, os quais puderam usufruir dos equipamentos desportivos instalados no areal da Praia de Buarcos, ficando com a perceção de uma cidade ativa e



promotora de estilos de vida saudáveis, e tendo em conta os benefícios da realização do evento para a economia local, propõe-se, que a Câmara Municipal, aprove da isenção de taxas associadas à realização do evento, no valor de 268,75 €.

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Coimbra, no valor total de 268,75 € (duzentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), no âmbito da realização das provas físicas dos árbitros de futebol de praia, no areal da Praia de Buarcos, no dia 1 de maio de 2025.

Deliberação aprovada em minuta.

10.2 - ASSOCIAÇÃO SANDGAMES FIGUEIRA - FUTEBOL DE PRAIA FEMININO - INÍCIO DE ÉPOCA 2025 - ISENÇÃO DE TAXAS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação de 22 de abril de 2025, dando nota de que a Associação SandGames Figueira veio solicitar apoio, no âmbito da realização do Torneio de Futebol de Praia Feminino, acompanhada de proposta dando nota de que a Câmara Municipal, desde 2017, tem tido um papel fundamental no apoio prestado às modalidades de praia, contribuindo para posicionar a Cidade da Figueira da Foz como um destino líder para a prática das diferentes modalidades de areia.

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção das taxas à Associação SandGames Figueira, no valor de 2.428,75 €.

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas à Associação SandGames, no valor de 2.428,75 € (dois mil quatrocentos e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), no âmbito da realização do Torneio de Futebol de Praia Feminino - Início de época 2025.

Deliberação aprovada em minuta.



10.3 - ASSOCIAÇÃO FITCOACH, FIGUEIRA SPINNING SUNSET - 7 DE JUNHO DE 2025 - ESPLANADA SILVA GUIMARÃES - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação de 16 de abril de 2025, dando nota de que a Associação Fitcoach, veio solicitar apoio, no âmbito da realização da 1.ª Edição do Figueira Spinning Sunset, acompanhada de proposta dando nota de que:-----

Se trata de um evento de âmbito nacional, que prevê reunir na nossa Cidade 400 participantes e respetivos familiares, num total de aproximadamente 800 a 1000 pessoas, e, considerando ainda, a presença dos melhores instrutores nacionais da modalidade, o esperado impacto na economia local e a associação do Município a eventos desportivos promotores de hábitos de vida saudável, afirmando o território como espaço privilegiado para iniciativas de turismo desportivo.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção das taxas à Associação Fitcoach no valor de 1.520,05. €.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas à Associação Fitcoach, no valor de 1.520,05 € (mil quinhentos e vinte euros e cinco cêntimos), no âmbito da realização da 1.ª Edição do Figueira Spinning Sunset.---

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.4 - ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE COIMBRA - CAMPEONATO NACIONAL DE TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL E PARES VETERANOS E CAMPEONATO NACIONAL DE TÊNIS DE MESA EQUIPAS VETERANOS - 7 E 8 DE JULHO DE 2025 - PAVILHÃO JORGE GALAMBA MARQUES - APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A ASSINATURA DE UM CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação registada sob o n.º 18883, em de 22 de abril de 2025, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação de Ténis de Mesa de Coimbra, no âmbito da realização do Campeonato Nacional de Ténis de Mesa - Individual e Pares Veteranos e Campeonato Nacional de Ténis de Mesa de Equipas Veteranos, a realizar no Pavilhão Jorge Galamba Marques, nos dias 7 e 8 de junho e 5 e 6 de



julho de 2025, bem como a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezassete à presente ata, dando nota de que:-----

Os serviços informam que se trata da organização de dois Campeonatos Nacionais, com a duração de dois dias, em dois fins de semana distintos, que terão impacto na economia local, concretamente na restauração e hotelaria, pelo que é proposto, que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.250,00 € à Associação de Ténis de Mesa de Coimbra, mediante a assinatura de um Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Ténis de Mesa de Coimbra, no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 09/2025/62, documento que constitui o anexo número dezassete, à presente ata, no âmbito da organização do Campeonato Nacional de Ténis de Mesa - Individual e Pares Veteranos e Campeonato Nacional de Ténis de Mesa de Equipas Veteranos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.5 - SOCIEDADE BOA UNIÃO ALHADENSE - CAMPEONATO DISTRITAL DE EQUIPAS - SUB 11 + SUB 15 - TÉNIS DE MESA - 25 DE ABRIL - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A ASSINATURA DE UM CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação registada sob o n.º 15208, em 27 de março de 2025, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Sociedade Boa União Alhadense, para a realização do campeonato distrital de equipas - Sub 11 + Sub 15 - Ténis de mesa, bem como a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo n.º 08/2025/62, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezoito à presente ata, acompanhados de proposta, dando nota de que:-----

A Sociedade Boa União Alhadense no âmbito do seu Plano de Atividades e em



colaboração com a Associação de Ténis de Mesa de Coimbra, organizou no dia 25 de abril, entre as 09h00 e as 18h00, no Pavilhão da Escola EB2/3 Pintor Mário Augusto, um Campeonato Distrital de Sub 11 e Sub 15 de Ténis de Mesa.-----

No presente ano, estiveram em competição cerca de 80 atletas em representação de 21 clubes pertencentes à Associação de Ténis de Mesa de Coimbra, dos distritos de Coimbra, Aveiro, Santarém e Castelo Branco.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor de 850,00 € à Sociedade Boa União Alhadense, mediante a assinatura de um Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Boa União Alhadense, no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 08/2025/62, documento que constitui o anexo número dezoito à presente ata, no âmbito da realização da campeonato distrital de equipas - Sub 11 + Sub 15 - Ténis de mesa, da Associação de Ténis de Mesa de Coimbra.-----

10.6 - FIGUEIRA BEACH RUGBY INTERNACIONAL - 28 E 29 JUNHO 2025 - PRAIA DE BUARCOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS À EMPRESA DOCTOR SPORT, E PAGAMENTO DE EMISSÃO DE PARECER E POLICIAMENTO DO EVENTO DESPORTIVO À CAPITANIA DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ E POLÍCIA MARÍTIMA DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 27 de janeiro de 2025, referente à realização do "Figueira Beach Rugby Internacional", acompanhado de proposta, que a seguir transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O constante na Informação Técnica com registo MGD n.º 5576, de 27/01/2025, este evento pretende criar e impulsionar o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores na área dos desportos de praia, através da colaboração dos diversos agentes e entidades locais, nacionais e internacionais que atuem neste setor.-----

2. Desta forma, dando continuidade à sua operacionalização, cujo principal objetivo é posicionar a Cidade da Figueira da Foz com destino líder para a



prática e organização de eventos de desportos de praia, é intenção da Câmara Municipal organizar em 2025, diversos eventos desportivos no areal da Praia de Buarcos, contribuindo para uma imagem de Cidade ativa e promotora de estilos de vida saudáveis, a que se juntam os benefícios para a economia local. [...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a aquisição de serviços à empresa Doctor Sport, no valor de 20.000,00 € + IVA, bem como o pagamento da emissão de parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, no valor de 804,57 €.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, no âmbito da realização do evento “Figueira Beach Rugby Internacional”, aprovar a aquisição de serviços à empresa Doctor Sport, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) acrescido IVA, bem como o pagamento da emissão de parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, no valor de 804,57 € (oitocentos e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**10.7 - QUIAIOS CLUBE - CAMINHADA DA LIBERDADE - 25 DE ABRIL DE 2025
- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A ASSINATURA DE UM
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PARA
RATIFICAR**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma proposta referente ao evento “Caminhada da Liberdade”, que decorreu no dia 25 de abril do corrente ano, na Freguesia de Quiaios, acompanhada da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 11/2025/62, documento que aqui se dá como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezanove à presente ata, dando nota de que a Direção do Quiaios Clube, dando continuidade à persecução dos objetivos da coletividade e cumprindo a tradição, promoveu no passado dia 25 de abril de 2025, a Caminhada da Liberdade.-----

Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal ratifique o apoio financeiro no valor de 600,00 €, atribuído mediante a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara



Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da realização do evento "Caminhada da Liberdade", deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição do apoio financeiro no valor de 600,00 € (seiscentos euros) aos Quiaios Clube, mediante a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 11/2025/62, documento que constitui o anexo número dezanove à presente ata.-----

10.8 - TALENTOS OBJETIVOS - CLUBE DE ENDURO E RECREIO - 5.º TRAIL AQUI-HÁ-OS - 4 DE MAIO DE 2025 - PRAIA DE QUIAIOS - APROVAR A ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, E RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 14 de abril de 2025, referente à realização do "5.º TRAIL AQUI-HÁ-OS" na praia de Quiaios, no dia 4 de maio do corrente ano, acompanhada da minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo n.º 10/2025/62, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número vinte à presente ata, acompanhados de uma proposta, que dá nota do seguinte:-----

Considerando, que as corridas de Trail Running têm angariado cada vez mais adeptos, beneficiando dos caminhos rurais e das paisagens que caracterizam a nossa região; que o contacto direto com a natureza e a sua preservação são princípios inerentes a esta modalidade, que englobam todos os géneros e os mais diversos escalões etários; que a passagem dos percursos pela praia da Murtinheira e Serra da Boa Viagem contribuirão para a divulgação de ambos os locais junto dos atletas, promovendo-os enquanto destino de "desportos de natureza", reforçando a aposta do Município no apoio/organização de eventos outdoor; que as edições de 2021, 2022 e 2023 tiveram um extraordinário feedback por parte dos participantes, com elogios aos percursos e organização, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas no valor de 1.520,05 € e ratifique a atribuição do apoio financeiro, sob a forma de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de 4.200,00 €.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do



disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas inerentes à realização do "5.º TRAIL AQUI-HÁ-OS", no valor de 1.520,05 € (mil quinhentos e vinte euros e cinco centimos), à entidade "Talentos Objetivos, Clube de Enduro e Recreio", bem como ratificar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), mediante a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 10/2025/62, com a referida entidade, documento que constitui o anexo número vinte à presente ata.-----

10.9 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ - SEGUNDA EDIÇÃO DA REGATA 25 DE ABRIL - REALIZADA A 27 DE ABRIL DE 2025 - ESTUÁRIO DO MONDEGO - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NAVAL REMO E AO GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE, RESPECTIVAMENTE, MEDIANTE A ASSINATURA DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 19 de março de 2025, referente aos apoios financeiros a atribuir ao à Associação Desportiva Naval Remo e ao Ginásio Clube Figueirense, no âmbito da realização da Regata 25 de abril, no dia 27 de abril de 2025, acompanhada das minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 12/2025/62 e n.º13/2025/62, documentos que aqui se dão como integralmente reproduzidos, constituindo os anexos números vinte e um e vinte e um-A, à presente ata. Os serviços informam, que em virtude de se tratar da segunda edição da Regata 25 de Abril e, atendendo à tradição da modalidade na nossa Cidade, associada à oportunidade de juntar dois clubes com prática federado de remo na mesma organização e ao impacto que o mesmo terá na economia local, propõe-se, que a Câmara Municipal ratifique a atribuição de um o apoio financeiro no valor de 8.025,00 € a cada um dos clubes, mediante a assinatura de Contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar atribuição do apoio financeiro à Associação Desportiva Naval Remo, no



valor de 8.025,00 € (oito mil vinte e cinco euros) e ao Ginásio Clube Figueirense, no valor de 8.025,00 € (oito mil vinte e cinco euros), mediante a assinatura dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.ºs 12/2025/62 e 13/2025/62, respetivamente, documentos que constituem, respetivamente, os anexos números vinte e um e vinte e um-A, à presente ata, no âmbito da realização da "Regata 25 de abril", no dia 27 de abril de 2025.-----

10.10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS AO DESPORTO (RMAD) - APOIOS FINANCEIROS, SOB A FORMA DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025, A ATRIBUIR AOS CLUBES, APOIO PARA TRANSPORTES, E APOIO PARA O ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 10350, datada de 10 de março de 2025, a dar nota dos apoios financeiros a atribuir aos clubes em 2025, mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto (RMAD), aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2 de outubro de 2020 e em sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2020. Mais se informa que, no corrente ano, quarenta e dois clubes do concelho apresentaram candidatura para apoio à formação desportiva e competição amadora.-----

Assim, na sequência da análise efetuada às candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Desportivo e Competição Amadora recebidas e findo o prazo para consulta pública, previsto no artigo 30.º do RMAD (1 a 8 de março), coloca-se à consideração superior a atribuição dos respetivos apoios financeiros, conforme listagem que se dá aqui por integralmente reproduzida, constituindo o anexo número vinte e dois, à presente ata, sendo o valor total de 234.279,10 €, apresentando um aumento de 10% face a 2024.-----

O somatório dos pontos das candidaturas apresentadas foi de 10012, a que corresponde um valor por ponto de 22,00 €, valor idêntico ao ano de 2024.-----

Ao abrigo do artigo 23º do RMAD (Instalações desportivas de base formativa próprias), foi aplicada uma majoração de 15% sobre o valor do apoio financeiro atribuído aos clubes proprietários de instalações desportivas de base formativa próprias, para apoio às respetivas despesas de manutenção.-----

Ainda, ao abrigo do artigo 10º (transportes), e de acordo com a pontuação obtida na candidatura, foram definidos o número de transportes (setenta e dois) e o consequente valor a suportar pela Câmara Municipal nos alugueres de transportes



a efetuar pelos clubes (25.200,00 €).-----
Prevendo a comparticipação com o aluguer de instalações desportivas de base formativa, não geridas pelo Município da Figueira da Foz, conforme definido no artigo 22.º do RMAD, propõe-se a afetação de 7.500,00 €.-----
Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o apoio financeiro a atribuir aos clubes, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto, no valor total de 234.279,10 €, bem como o apoio para transportes no valor de 25.200,00 € e para o aluguer de instalações desportivas no valor de 7.500,00 €. -
O Presidente, a 19 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros a atribuir, sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aos quarenta e dois clubes desportivos, associações e coletividades do concelho que se candidataram aos apoios municipais, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto (RMAD), no valor total de 234.279,10 € (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove euros e dez cêntimos), conforme listagem que constitui o anexo número vinte e dois, à presente ata e, ainda, aprovar o apoio financeiro para pagamento de despesas para transportes, no valor de 25.200,00 € (vinte e cinco mil duzentos euros) e para aluguer de equipamentos desportivos, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), nos termos do referido regulamento.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**10.11 - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL CARVALHENSE - APOIO FINANCEIRO
PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 48616, datada de 12 de dezembro de 2024, referente ao pedido de apoio financeiro para as obras de beneficiação no edifício sede da Sociedade Artística e Musical Carvalhense, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----
A Sociedade Artística e Musical Carvalhense é uma associação sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Lavos e fundada em 30 de maio de 1987, que tem por objeto o ensino e a divulgação da música, bem como o desenvolvimento cultural dos associados e a promoção de atividades culturais e recreativas.-----
Para além do sector recreativo, desenvolve atividades essencialmente ligadas ao



setor musical possuindo diversos agrupamentos Filarmónica, Banda Juvenil, Bandinha Grupo de Percussão, Metalhais e uma Escola de Música.-----
A associação solicitou à Câmara Municipal da Figueira da Foz apoio financeiro para obras de Beneficiação já realizadas e a realizar no Edifício sede tendo em vista a melhoria das condições para a dinamização das diversas atividades musicais e recreativas que desenvolve.-----

Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, no valor de 6.000,00 €, para as obras de beneficiação no edifício sede da Sociedade Artística e Musical Carvalhense.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à Sociedade Artística e Musical Carvalhense, para as obras de beneficiação da sede.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.12 - CEDÊNCIA DE AUTOCARROS A ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO (RMAA) - 1.º TRIMESTRE 2025 - APOIO LOGÍSTICO - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 18289, datada de 6 de maio de 2025, referente à cedência de autocarros a coletividades e associações do concelho, no âmbito do Regulamento Municipal de apoios ao associativismo, durante o 1.º trimestre de 2025, nos termos da listagem anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número vinte e três à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de que os autocarros municipais são cedidos a diversas coletividades e associações do concelho, conforme os critérios de disponibilização definidos no artigo 12.º do referido regulamento.-----

A autarquia concede apoio logístico, contabilizando os valores referidos na Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor, nomeadamente as alíneas a) e d), do n.º 1, do artigo 61.º, referentes ao Custo Fixo por Hora - Horário Normal e ao Custo Variável por Quilómetro, pagando as associações e coletividades os valores



definidos nas alíneas b) e c), que correspondem ao Custo Fixo por Hora - Fora do Horário Normal e ao Custo Fixo por Hora - Sábados, Domingos e Feriados.-----
Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio referente à cedência dos autocarros municipais às associações e coletividades do concelho durante o 1.º trimestre de 2025, bem como os respetivos valores de apoio logístico, constantes na listagem anexa à informação, no valor de 1.119,87 € (mil cento e dezanove euros e oitenta e sete cêntimos), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio referente à cedência dos autocarros municipais às associações e coletividades do concelho durante o 1.º trimestre de 2025 e os respetivos valores do apoio logístico, no valor total de 1.119,87 € (mil cento e dezanove euros e oitenta e sete cêntimos), concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, constantes da listagem anexa à informação dos serviços, documento que constitui o anexo número vinte e três, à presente ata.-----

10.13 - ATENEU ALHADENSE - APOIO FINANCEIRO, PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 10312, datada de 10 de março de 2025, referente ao pedido de apoio financeiro para as obras de beneficiação no edifício sede do Ateneu Alhadense, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

O Ateneu Alhadense é uma associação sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Alhadas e fundada em 21 de abril de 1924, que tem por objeto o fomento e a promoção de atividades culturais, desportivas e filantrópicas para os seus associados.-----

Para além das atividades culturais e recreativas, o Ateneu Alhadense dinamiza o Rancho Folclórico de Alhadas, realizando atuações em diversos eventos no concelho, bem como em festivais de Folclore.-----

A associação solicitou à Câmara Municipal da Figueira da Foz apoio financeiro para obras urgentes a realizar no edifício Sede, de forma a assegurar o normal funcionamento das atividades e garantir a segurança do espaço.-----



Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, no valor de 10.000,00 €, para as obras de beneficiação no edifício sede do Ateneu Alhadense.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Ateneu Alhadense, para as obras de beneficiação no seu edifício sede.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS

11.1 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.1.1 - APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO "DIÁLOGOS", NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2025, PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS (CFAE) BEIRA MAR, - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Educação, foi presente a informação n.º 18468, de 7 de maio de 2025, referente ao pedido de apoio para realização do Congresso Nacional de Educação "Diálogos", nos dias 16 e 17 de maio de 2025, apresentado pelo CFAE da Figueira da Foz - Centro de Formação de Associação de Escolas Beira Mar, acompanhado de uma proposta, cujo teor a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O CFAE da Figueira da Foz tem organizado várias iniciativas de mérito no Município da Figueira da Foz, que permitem a reflexão acerca de temáticas no domínio da educação, com a participação de figuras de relevo nesta área;-----

No presente ano letivo, o CFAE Beira Mar encontra-se a organizar, no Município da Figueira da Foz, o Congresso Nacional de Educação, intitulado "Diálogos", dirigido a 600 docentes de todo o país;-----

À semelhança dos anos transatos, este Centro de Formação solicitou apoio ao Município da Figueira da Foz para a realização deste Congresso nos dias 16 (tarde) e 17 de maio/25;-----

O Município entende tratar-se de uma iniciativa de elevada pertinência e enriquecimento para a comunidade educativa, pelos princípios e temáticas que lhe estão subjacentes, trazendo oradores de notoriedade, nacionais e internacionais,



da área da Educação, pretendendo por isso apoiar o CFAE na sua organização. [...]” Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Presidente, exarado a 13 de maio de 2025, pelo qual autorizou a atribuição do referido apoio.-----

O Presidente, em 19 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificar:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 13 de maio de 2025, pelo qual autorizou a atribuição de um apoio ao Centro de Formação de Associação de Escolas Beira Mar, no valor 7.085,57€ (sete mil oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), no âmbito da realização do Congresso Nacional de Educação “Diálogos”, nos dias 16 e 17 de maio, no Centro de Artes e Espectáculos.-----

11.1.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO N.º 1157/2024, DE 15 DE OUTUBRO

Pela Divisão de Educação, foi presente a informação n.º 19853, de 14 de maio de 2025, relativa à proposta de aprovação de lista definitiva para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, no âmbito do Regulamento n.º 1157/2024, de 15 de outubro, acompanhada de uma proposta cujo teor a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A existência de diferenças a nível económico e as dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares são impeditivas do prosseguimento dos estudos, após a conclusão da escolaridade obrigatória e/ou desestabilizadoras durante o percurso académico.-----

A ingressão no ensino superior possibilita a qualificação dos jovens, a produção e difusão do conhecimento, bem como a sua formação cultural, artística, tecnológica e científica e a formação intelectual e profissionais.-----

Foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 27/09/2024, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 20/09/2024, o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, publicado no Diário da República (2.ª Série, n.º 200) - Regulamento n.º 1157/2024, de 15 de outubro.---

A Câmara Municipal no uso da sua competência, em 08 de novembro de 2024,



deliberou aprovar a atribuição de 20 bolsas de estudo, com o valor unitário de € 1.000,00, para o ano letivo 2024/2025, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, dos artigos 5.º e 9.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.-----

Após período de Audiência Prévia, a Divisão de Educação elaborou o respetivo Relatório de Proposta de Decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justifica, bem como Lista Definitiva, ordenada de acordo com os critérios constantes do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, nos termos do n.º 3, do artigo 15.º, do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. [...]-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a lista definitiva dos candidatos admitidos.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea hh), do artigo, 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3, do artigo 16.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva de candidatos admitidos no âmbito das candidaturas às Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior, no âmbito do Regulamento n.º 1157/2024, de 15 de outubro, a qual é parte integrante do processo, as quais serão atribuídas até ao limite de 20.000,00 € (vinte mil euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11.2 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

11.2.1 - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) DA FIGUEIRA DA FOZ - SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, foi presente a informação n.º 16411 de 19 de abril de 2025, acompanhada por uma proposta que se transcreve:-----

“Considerando:-----

Nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) – Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, os Municípios são membros



obrigatórios das CPCJ, integrando a sua modalidade alargada e restrita.-----
Conforme Ofícios Circulares n.º 09/2020 e 06/2023, da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ), a CPCJ da Figueira da Foz situa-se no escalão 3 (média mensal de 81-120 processos ativos por mês), pelo que os seus membros obrigatórios, entre os quais o Município, têm de ter uma afetação mínima de 21 horas semanais. A representante do Município é a Técnica Superior da DASS, Dra. Anabela Curado, no entanto, por razões de saúde, a mesma está ausente desde 30 de setembro de 2024, não se perspetivando o seu regresso a curto prazo.-----

Assim, nos termos da Recomendação n.º 3/CNPDPJ/2018 da CNPDPJ, veio a CPCJ da Figueira da Foz solicitar a sua substituição temporária, ou seja, pelo período do seu impedimento, propondo os Serviços que a mesma seja substituída pela Técnica Superior da mesma Divisão, Dra. Clarinda Almeida, Animadora Socioeducativa, que iniciou funções no Município em junho de 2024 e que tem uma Pós-Graduação em Proteção de Crianças e Jovens, sendo assim o elemento da equipa que reúne melhores condições para, neste momento, proceder à substituição da atual representante.[...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a designação de nova representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Figueira da Foz.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Daniel Azenha manifestou dúvidas quanto ao número de candidatos à bolsa de estudos. Referiu que, dos 24 candidatos considerados, 4 ficaram de fora, questionando quantas candidaturas tinham sido submetidas. -----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que teve conhecimento de que foram apresentadas 54 candidaturas, tendo os candidatos excluídos ficado de fora por não terem apresentado os documentos necessários à instrução do processo de candidatura, conforme exigido pelo regulamento. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência no domínio da ação social, que lhe é conferida nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, através de votação por escrutínio secreto, deliberou, por maioria, com seis votos a favor e duas abstenções, designar Clarinda Isabel Coelho de Almeida, Técnica Superior da Divisão de Assuntos



Sociais e Saúde, como representante do Município da Figueira da Foz na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Figueira da Foz, para substituição temporária do membro anteriormente designado, Anabela Pinto Curado, pelo período do seu impedimento.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

12 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

12.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA E DETECÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS, NOMEADAMENTE NA SERRA DA BOA VIAGEM

Pelo Serviço Municipal de Proteção Civil foi presente, para apreciação, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número vinte e quatro, à presente ata, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, diploma que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil;-----

A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (cfr. n.º 1 e 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;---

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, através do seu corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;-----

Os Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol das populações, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em



geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil da Figueira da Foz em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo, a sua existência e operacionalidade, um fator de prevenção e segurança para as populações;-----

Nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e de interesse para o Município;-----

É dever da Câmara Municipal da Figueira da Foz cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de prevenção, socorro e assistência à população em geral, com especial relevância nas situações de incêndios rurais;-----

A vigilância e deteção precoce de incêndios rurais, favorece a rápida resposta das entidades responsáveis pela supressão, conforme definido no n.º 1, do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, no sentido de assegurar, de forma ativa e permanente, ações de vigilância e deteção de incêndios rurais no território do Município da Figueira da Foz, nomeadamente na Serra da Boa Viagem.-----

O Presidente, em 20 de maio de 2025, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração, entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número vinte e quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e dezassete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo



Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
